



PODER
JUDICIÁRIO
DE ALAGOAS

DEPARTAMENTO CENTRAL DE AQUISIÇÕES

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 064/2011

Regido pela Lei nº 10.520/2002, Decreto Federal nº 5.450/2005, subsidiariamente os dispositivos da Lei nº 8.666/1993 e suas alterações posteriores, Lei Complementar nº 123/2006, Atos Normativos nº 04/2006 e nº 10/2006.

OBJETO

CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA DOS SISTEMAS DE TELEFONIA DO PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DE ALAGOAS, COM REPOSIÇÃO DE PEÇAS E QUE CONTEMPLE A DESINSTALAÇÃO E INSTALAÇÃO DE CENTRAIS TELEFÔNICAS, DESCRITAS NO ANEXO I DESTE EDITAL.

SESSÃO PÚBLICA DE ABERTURA DO CERTAME

Abertura das Propostas

Data: 30.01.2012

Horário: 08:30h

Sessão de Lances

Data: 30.01.2012

Horário: 10:30h

Endereço Eletrônico : www.bb.com.br

Registrado sob nº 406543

A participação neste pregão eletrônico ocorrerá exclusivamente por meio do sistema eletrônico e digitação da senha privativa da licitante e subsequente encaminhamento da proposta inicial de preços, a partir da data do acolhimento de proposta até o horário da abertura de propostas.

Pregoeiro

Maria Aparecida Magalhães Nunes Costa

Telefone: (82) 3326-6360/4009-3277

Fax: (82) 4009-3274

E-mail: pregao.tj.al@gmail.com

EDITAL

Processo nº 03514-0.2011.001

Pregão Eletrônico nº 064/2011

O TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE ALAGOAS, torna público para conhecimento dos interessados que, na data, horário e local abaixo indicado, fará realizar licitação na modalidade de PREGÃO ELETRÔNICO, tipo MENOR PREÇO GLOBAL, regido pela Lei nº 10.520/2002, pelo Decreto 5.450/2005 e, subsidiariamente, pelas Leis 8.666/93, 9.784/99 e suas alterações e Lei Complementar nº 123 de 14.12.2006, bem como pelos Atos Normativos nº 25/2010, publicado no DOE em 31 de janeiro de 2007, nº 04 de 25/04/2006, publicado no D.O.E. em 27 de abril de 2006 e nº 10 de 12 de julho de 2006, publicado no D.O.E no dia 24 de julho de 2006.

O Pregão Eletrônico será conduzido por servidor integrante desta Administração, denominado (a) Pregoeiro (a), e membros da equipe de apoio, designados para este certame através da Portaria nº 266/2011 e previamente credenciados no aplicativo "Licitações-e", constante da página eletrônica do Banco do Brasil S.A. (www.bb.com.br), cujo monitoramento e inserção de dados gerados ou transferidos, utilizarão os recursos de segurança: criptografia e autenticação.

Os participantes deste Pregão terão como referencial de tempo obrigatoriamente o horário de Brasília /DF.

1.0. DO OBJETO

1.1. O objeto deste certame consiste na contratação de empresa especializada para prestação de serviços de manutenção preventiva e corretiva dos sistemas de telefonia do poder judiciário do estado de alagoas, com reposição de peças e que contemple a desinstalação e instalação de centrais telefônicas, descritas no anexo i deste edital.

1.2. Integram este edital:

1.2.1. ANEXO I – Modelo de Proposta - Especificações do Objeto;

1.2.2. ANEXO II – Declaração de elaboração independente de proposta;

1.2.3. ANEXO III – Declaração de inexistência de fato impeditivo na habilitação e declaração em atendimento ao disposto no art. 27, inciso V da Lei 8666/93 ;

1.2.4. ANEXO IV – Planilha de Dados para pagamento e realização de outros atos necessários;

1.2.5. ANEXO V – Minuta Contratual.

2.0. DO ENDEREÇO, DATA E HORÁRIO DO CERTAME

2.1. O início da etapa de lances, de acordo com o disposto no Decreto 5.450/2005, no endereço eletrônico, dar-se-á na data e horário abaixo discriminados:

ENDEREÇO ELETRÔNICO: www.bb.com.br, no sistema “Licitações-e”.

REGISTRO NO BB nº 406543

DATA: 30 de janeiro de 2012.

HORÁRIO: 10:30h (Horário de Brasília)

2.2. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a participação no certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário e endereço eletrônico anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação do pregoeiro (a) em contrário.

2.3. Nos casos de indisponibilidade de acesso do (a) pregoeiro (o) à sala de disputa de lances no sistema “licitações-e”, que impeça o início da disputa, será aguardado o prazo máximo de até **2 (duas) horas**, contado do horário determinado no subitem 2.1. Decorrido esse prazo, será aplicada a regra do subitem anterior.

3.0. DA PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO

3.1. Não poderão participar desta licitação, empresas que se enquadrarem em uma ou mais das seguintes situações:

- a) pessoas jurídicas que não explorem ramo de atividade compatível com o objeto desta licitação;
- b) que tenham sido declaradas inidôneas por quaisquer órgãos públicos federal, estaduais, municipais ou do Distrito Federal;
- c) estejam sob regime de concordata, recuperação financeira (judicial ou extrajudicial) ou falência.

3.1.1. Como requisito para a participação neste Pregão, o licitante deverá manifestar o pleno conhecimento e atendimento às exigências de habilitação prevista no presente edital, na forma estabelecida no sistema gerenciador deste Pregão.

3.2. Os impedimentos, acaso existentes, deverão ser declarados pela empresa proponente, de acordo com o Anexo III, sob pena de responsabilidades civis, administrativas ou penais, na forma da legislação vigente.

3.3. Caso exista algum fato que impeça a participação de algum licitante, ou o mesmo tenha sido declarado inidôneo para licitar ou contratar com a Administração Pública, este fica impedido de participar desta licitação, correspondendo a simples apresentação da proposta a indicação, por parte do licitante, de que inexistem fatos que impeçam a sua participação na presente licitação, eximindo-se, assim, o(a) Pregoeiro (a) bem como a equipe de apoio de qualquer responsabilidade administrativa, civil ou criminal decorrente desse fato.

3.4. Poderão participar as interessadas que estiverem cadastradas no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores – SICAF, sendo que sua regularidade será confirmada por meio de consulta ON-LINE, no ato da abertura da licitação.

3.4.1 As empresas interessadas em participar da presente licitação que não se encontram cadastradas no SICAF, deverão apresentar os documentos relacionados no item 9.0 do edital, observando-se os respectivos prazos de validade.

4.0. DO CREDENCIAMENTO

4.1. O credenciamento far-se-á no site do Banco do Brasil, no sistema “Licitações-e”. O interessado poderá acessar o site [http: www.licitacoes-e.com.br](http://www.licitacoes-e.com.br), clicar na opção “Solicitação de

Credenciamento nas licitações”, preencher os formulários constantes do mesmo, imprimir o “Termo de Adesão ao Regulamento” e o “Termo de Nomeação do representante”, que, após assinados, deverão ser entregues em qualquer agência do Banco do Brasil, que o concederá chave de identificação e de senha, privativa e intransferível, para acesso ao sistema eletrônico, de acordo com o § 1º do art. 3º do Decreto 5.450/2005.

4.2. O credenciamento junto ao provedor do sistema, implica a responsabilidade legal do licitante ou seu representante legal e a presunção de sua capacidade técnica para realização das transações inerentes ao Pregão Eletrônico, de acordo com o § 6º do art. 3º do Decreto 5.450/2005.

4.3. O uso da senha de acesso pelo licitante é de sua responsabilidade exclusiva, incluindo qualquer transação efetuada diretamente, ou por seu representante, não cabendo ao provedor do sistema ou ao Órgão promotor da licitação responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros, de acordo com o § 5º do art. 3º do Decreto 5.450/2005.

4.4. A perda da senha ou a quebra de sigilo deverão ser comunicadas imediatamente ao provedor do sistema, para imediato bloqueio de acesso.

4.5. O Proponente deverá declarar, sob as penas da lei, de que cumprem os requisitos legais para qualificação como microempresa ou empresa de pequeno porte, estando aptas a usufruir o tratamento favorecido, inserto nos arts. 42 ao 45 da Lei Complementar nº 123/2006.

4.5.1. A declaração será registrada no sistema “licitações-e” através da identificação do tipo de seguimento da empresa proponente.

4.5.2. Caso a proponente já esteja cadastrada no Sistema e não constem os dados acima em sua firma ou denominação, deverá providenciar a alteração de seu cadastro no referido Sistema. Para tanto, deverá dirigir-se à qualquer agência do BANCO DO BRASIL.

4.5.3. Caso não haja a indicação de “ME” ou “EPP”, na forma do subitem 4.5, as Proponentes poderão participar do procedimento licitatório, sem direito, entretanto, à fruição dos benefícios previstos nos arts. 42 ao 45 da Lei Complementar nº 123/2006.

5.0. DO ENVIO DA PROPOSTA DE PREÇOS VIRTUAL

5.1. O encaminhamento de PROPOSTA DE PREÇOS pressupõe o pleno conhecimento e atendimento às exigências previstas no Edital e Anexo(s). A PROPONENTE declarará no sistema, antes de registrar sua proposta, que cumpre plenamente os requisitos de habilitação exigidos neste edital, sujeitando-se às sanções legais na hipótese de DECLARAÇÃO FALSA;

5.2. O período de acolhimento das propostas de preços dar-se-á a partir do dia 18/01/2012, até às 08:30h do dia 30/01/2012.

5.3. A PROPONENTE deverá informar no campo INFORMAÇÕES ADICIONAIS – da proposta de preços eletrônica:

5.3.1. Preço global, que deverá ser em moeda nacional, expressos em algarismos, conforme especificações do Anexo I;

5.4. A PROPONENTE será responsável por todas as transações que forem efetuadas em seu nome no sistema eletrônico, declarando e assumindo como firmes e verdadeiras suas

PROPOSTAS E LANCES, bem como os atos praticados diretamente ou por seu representante, não cabendo ao Tribunal de Justiça do Estado de Alagoas ou ao Banco do Brasil S/A a responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros;

5.5. Caberá ao proponente acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios, diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão;

5.6. O proponente deverá comunicar imediatamente ao Banco do Brasil (Órgão provedor do Sistema) qualquer acontecimento que possa comprometer o sigilo ou a inviabilidade do uso da senha, para imediato bloqueio de acesso.

5.7. No período de acolhimento de propostas de preços, que antecede ao da abertura da sessão pública, os licitantes poderão retirar ou substituir a PROPOSTA DE PREÇOS anteriormente apresentada.

5.8. Após a inserção das informações através dos campos “Condições do Proponente” e/ou “Informações Adicionais”, e antes da “Confirmação de Entrega da Proposta”, o sistema Licitações-e disponibilizará a opção inserir “Anexo da Proposta Eletrônica”, através da qual a licitante poderá acrescentar informações que entender pertinentes à proposta que tiver elaborado.

5.9. O “Anexo da Proposta Eletrônica” poderá ser elaborado nos formatos Zipfile(.zip), Rich Text (.rtf) ou Portable Document (.pdf), ou quaisquer outros, desde que permitidos e compatíveis com o sistema “Licitações-e”. **O tamanho do arquivo não poderá exceder a 1,2MB.**

5.10. Havendo divergências entre as informações constantes nos campos “Condições do Proponente”, nas “Informações Adicionais” e as informadas no “Anexo da Proposta Eletrônica”, é facultada à realização de diligências pelo (a) pregoeiro (a), não podendo haver, entretanto, alteração da marca e modelo e/ou referência informada, prevalecendo aquelas inseridas nas “Condições do Proponente” e/ou “Informações Adicionais”.

5.11. A ausência do “Anexo da Proposta Eletrônica” não implica em desclassificação da proposta da licitante, desde que o (a) pregoeiro (a) possa, através das informações constantes nos campos “Condições do Proponente” e/ou “Informações Adicionais”, avaliar precisamente o objeto ofertado, podendo, se valer inclusive de folder's, prospectos, fac-símiles, informações constantes nos sites oficiais do fabricante, conforme o caso.

6.0. DO PROCEDIMENTO LICITATÓRIO

6.1. A partir do encerramento do horário previsto no subitem 5.2 deste edital, ou seja, após o encerramento do prazo de acolhimento de propostas, terá início a sessão pública do Pregão Eletrônico, com a divulgação das propostas de preços recebidas pelo no sistema “licitações-e”, passando o(a) pregoeiro(a) a avaliar a aceitabilidade das propostas.

6.2. A desclassificação de PROPOSTA DE PREÇOS será sempre fundamentada e registrada no sistema, com acompanhamento em tempo real por todos os participantes.

6.3 O sistema ordenará, automaticamente, as PROPOSTAS DE PREÇOS classificadas pelo pregoeiro (a), sendo que somente estas participarão da fase de lances.

6.4. Aberta a etapa competitiva, os representantes das licitantes deverão estar conectados ao

sistema para participar da sessão de lances. A cada lance ofertado o participante será imediatamente informado de seu recebimento e respectivo horário de registro e valor.

6.5 Caso haja desconexão com o (a) pregoeiro(a) no decorrer da etapa competitiva do pregão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances, retornando o (a) pregoeiro (a), quando possível, sua atuação no certame, sem prejuízo dos atos realizados. Quando a desconexão do (a) pregoeiro (a) persistir por tempo superior a 10 (dez) minutos, a sessão do pregão será suspensa e terá reinício somente após comunicação expressa aos participantes.

6.6. Apenas serão aceitos lances cujos valores forem inferiores ao último lance, ofertado pela empresa, que tenha sido anteriormente registrado no sistema.

6.7. Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.

6.8. No decorrer da sessão pública, os participantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado. O sistema não identificará o autor dos lances aos demais participantes.

6.9. A etapa de lances da sessão pública será encerrada mediante aviso de fechamento iminente dos lances, emitido pelo sistema eletrônico, após o que transcorrerá período de até (30) trinta minutos, aleatoriamente, determinado também pelo sistema eletrônico, findo o qual será automaticamente encerrada a recepção de lances.

6.10. Após encerramento da etapa de lances, no próprio ambiente de disputa, o sistema detectará automaticamente a existência de situação de empate, nos termos do artigo 44 da LC 123/2006, entre o lance mais bem classificado e os lances apresentados por empresas com direito a tratamento diferenciado.

6.11. Considerar-se-ão empatados todos os lances apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte, que sejam iguais ou até 5% (cinco por cento) superiores ao lance mais bem classificado.

6.12. Não ocorrerá empate quando o melhor lance tiver sido apresentado por empresa que se enquadre como microempresa ou empresa de pequeno porte.

6.13. Ocorrendo empate nos termos do disposto nos subitens 6.10 e 6.11, proceder-se-á da seguinte forma:

a) O pregoeiro(a) verificando a existência de empresa(s) enquadrada(s) no artigo 3º da LC 123/2006, no intervalo citado no subitem 6.11, convocará, na sala de disputa, a microempresa ou empresa de pequeno porte melhor classificada para apresentação de proposta de preço inferior à primeira classificada;

b) A convocação deverá ser atendida no prazo máximo de 5 (cinco) minutos, sob pena de preclusão do direito e, havendo a apresentação de preço inferior pela mesma, essa passará à condição de primeira classificada no certame, não importando a realização de nova etapa de lances;

c) Não ocorrendo o interesse da microempresa ou empresa de pequeno porte na forma das alíneas “a” e “b” deste subitem, serão convocadas as remanescentes que porventura se enquadrem na hipótese dos subitens 6.10 e 6.11 deste edital, na ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito; e

d) No caso de igualdade dos valores apresentados pelas microempresas ou empresas de pequeno

porte que se encontrem no intervalo estabelecido no subitem 6.11 deste edital, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá exercer o direito de preferência, através da apresentação de melhor oferta.

6.14. Na hipótese de não contratação nos termos previstos no subitem 6.13 deste edital, voltará à condição de primeira classificada, a empresa autora da proposta de menor preço originalmente apresentado.

6.15. Após a identificação do licitante melhor classificado na fase de lances, o(a) pregoeiro(a) poderá encaminhar, pelo sistema eletrônico, contraproposta diretamente ao proponente que tenha apresentado o lance de menor preço, para que seja obtido preço melhor, bem assim decidir sobre sua aceitação.

6.16. Encerrada a etapa de aceitação da(s) proposta(s), o pregoeiro(a) efetuará consulta no SICAF a fim de verificar a validade das certidões, e, caso a empresa não seja cadastrada no SICAF, de acordo com a documentação enviada via fac-símile (fax).

6.17. Se a proposta ou lance de menor valor total, não for aceitável, ou se o licitante desatender as exigências habilitatórias, o(a) Pregoeiro(a) examinará a proposta ou o lance subsequente, aplicando a regra do subitem 6.13 deste edital, se for o caso, verificando a sua aceitabilidade e procedendo à sua habilitação, na ordem de classificação, e assim sucessivamente, até a apuração de uma proposta ou lance que atenda ao edital.

7.0 DOS ATOS POSTERIORES À SESSÃO VIRTUAL

7.1 Identificada a licitante detentora da melhor oferta e, após a solicitação do(a) Pregoeiro(a), a licitante deverá enviar, no prazo consignado na sessão pública, a proposta de preços ajustada e a documentação exigida no item 9.0 deste edital para fazer prova de que atende os requisitos necessários à sua habilitação, escaneada e enviada via correio-eletrônico (pregao.tj.al@gmail.com ou licitacoes@tjal.jus.br) ou via fac-símile (82) 4009-3276/3326-6360/4009-3229, com posterior envio dos originais ou cópias autenticadas, no prazo máximo de 03 (três) dias úteis, contados a partir do encerramento da sessão pública, para o endereço a seguir:

TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE ALAGOAS

Departamento Central de Aquisições

Praça Marechal Deodoro da Fonseca, nº 319, 1º andar, Sala 12

Centro, Maceió/AL – CEP: 57.020-319

CONTEÚDO: DOCUMENTAÇÃO REF. LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 064/2011

7.1.1. O prazo da remessa dos originais da(s) proposta(s) e dos documentos de habilitação estipulado no subitem anterior, será aferido pela data da postagem.

7.1.2 O não-cumprimento dos prazos estabelecidos no subitem anterior, poderá ser considerado recusa de celebrar o contrato, ensejando a desclassificação da licitante, bem como a aplicação das penalidades previstas neste instrumento convocatório, se os motivos não forem aceitos pelo(a) Pregoeiro(a).

ATENÇÃO

7.1.3 A proposta de preços AJUSTADA ao valor arrematado, deverá obedecer às seguintes condições:

- a) ser apresentada em formulário contínuo da empresa, redigida em linguagem clara, sem emendas, rasuras ou entrelinhas, conter a razão social, o CNPJ, número(s) de telefone(s) e de fac-símile, *e-mail*, preferencialmente, assinada e/ou rubricada em todas as folhas pelo representante legal da empresa licitante e que os preços contidos na proposta, incluam todos os custos e despesas, tais como: impostos, frete, seguros e demais encargos necessários à execução do contrato.
- b) conter preços mensal e global, em moeda nacional, expressos em algarismos e por extenso, conforme especificações do Anexo I;
- c) informar prazo de validade da proposta, mínimo de 60 (sessenta) dias, a contar de sua apresentação;

7.1.4 Nas propostas que omitirem o prazo de validade da proposta, fica estabelecido que este prazo, será o estipulado neste instrumento convocatório, no subitem 7.1.3, letra “c”.

8.0. DA ANÁLISE E JULGAMENTO

8.1. Analisadas as propostas serão desclassificadas as que:

- a) Forem elaboradas em desacordo com os termos deste edital;
- b) apresentarem preços excessivos ou manifestamente inexequíveis, assim considerados aqueles que não venham a ser demonstrada sua viabilidade através de documentação que comprove que os custos são coerentes com os de mercado;
- c) apresentarem preços totais ou unitários simbólicos, irrisórios ou de valor zero;
- d) apresentarem proposta alternativa.

8.2. Sendo aceitável a oferta, será verificado o atendimento, pelo proponente que a tiver formulado, das condições habilitatórias:

- a) com base no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores – SICAF e documentação complementar exigida no edital; ou;
- b) no caso dos não cadastrados, da documentação exigida no edital.

8.3. Constatado o atendimento pleno das exigências editalícias, será declarado o proponente vencedor, sendo a adjudicação do objeto definido neste edital e seus anexos efetuados pelo menor preço.

8.4. Se a oferta não for aceitável ou se o proponente não atender às exigências do ato convocatório, o (a) pregoeiro (a) examinará as ofertas subsequentes, na ordem de classificação e feita a negociação, até a apuração de uma proposta que atenda ao edital, sendo o respectivo proponente declarado vencedor e a ele adjudicado o objeto licitado.

8.5. O (a) pregoeiro (a), auxiliado (a) pela equipe de apoio, na fase de julgamento, poderá promover quaisquer diligências julgadas necessárias à análise das propostas e da documentação, devendo os licitantes atender às solicitações no prazo por ele estipulado, contado do recebimento da convocação, sob pena de desclassificação da oferta.

8.6. Caso exista algum fato que impeça a participação de algum licitante, ou o mesmo tenha sido

declarado inidôneo para licitar ou contratar com a Administração Pública, este será desclassificado do certame, sem prejuízo das sanções legais cabíveis.

8.7. Quando o proponente vencedor não apresentar situação regular, no ato da assinatura do contrato, será convocado outro licitante, observada a ordem de classificação, para celebrar o contrato, e assim sucessivamente, sem prejuízo da aplicação das sanções cabíveis, observado o disposto no subitem 6.11.

8.8. Se o licitante vencedor recusar-se a firmar o contrato, injustificadamente, e consequentemente não cumprir as obrigações contraídas será aplicada a regra estabelecida no subitem anterior.

9.0. DA HABILITAÇÃO

9.1. Com vistas à habilitação na presente licitação a empresa declarada vencedora deverá apresentar, logo após o encerramento da disputa, no prazo **consignado na sessão pública**, via fac-símile (fax) ou por e-mail, sob pena de desclassificação, a seguinte documentação:

9.2. HABILITAÇÃO JURÍDICA

- a) Registro Comercial, no caso de empresa individual;
- b) Ato Constitutivo, Estatuto ou Contrato Social e seus aditivos em vigor, devidamente registrados, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedade de ações, acompanhadas de documentos de eleição de seus administradores;
- c) Inscrição do Ato Constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova de diretoria em exercício;
- d) Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo Órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

9.3. REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA

- a) Prova de regularidade junto à Fazenda Federal – Certidão Conjunta Negativa de Débitos Relativos a Tributos Federais, expedida pela Secretaria da Receita Federal do Brasil.
- b) Prova de regularidade relativa à Seguridade Social: CND - Certidão Negativa de Débito, emitida pelo Instituto Nacional do Seguro Social - INSS ou pela Secretaria da Receita Federal;
- c) Prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia do Tempo de Serviço – Certidão de Regularidade de FGTS - CRF, emitida pela Caixa Econômica Federal.

d) Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa, nos termos do Título VII-A da Constituição das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº5.452, de 1º de maio de 1943.

9.4. QUALIFICAÇÃO TÉCNICA (art. 30 da Lei nº 8.666/93)

- a) Atestado de Capacidade Técnica, fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado, comprovando que a licitante executou de forma satisfatória serviço de manutenção corretiva nas CENTRAIS TELEFÔNICAS, APARELHOS DE FAX e APARELHOS TELEFÔNICOS descritos no Anexo I, com características pertinentes e compatíveis com as exigidas no presente Edital.

9.4.1. Declaração da licitante informando que possuirá, na data da assinatura do contrato,

instalações, pessoal qualificado, estrutura de suporte para troca de informações (orais e redigidas) com o Contratante, suficientes para atender prontamente às demandas inerentes ao objeto a ser contratado e encontrar-se em condições de fornecer os materiais de desgastes natural como cordão espiral, cápsulas receptoras e transmissoras, eletreto de transmissão, cabos de linha, conectores de emenda e tomada padrão para telefone, já os materiais como placas de centrais telefônicas digitais ou de grande porte que sofrem danos causados por forte descarga elétrica, será de imediata comunicada ao Contratante em prévio orçamento e será cobrada a parte em nota fiscal/fatura junto com a manutenção mensal necessários à manutenção dos Sistemas de Telefonia, nos prazos contratados.

9.4.2. VISTORIA DOS EQUIPAMENTOS:

9.4.2.1. A licitante poderá visitar os locais onde os sistemas de telefonia encontram-se instalados, conforme consta no presente edital, para verificar os serviços típicos e as condições de trabalho, sendo necessário a emissão de comprovante de vistoria.

9.4.2.2. Caso a licitante opte por realizar as vistorias, ela deverá ser realizada até 01 (um) dia útil antes da data marcada do certame licitatório, na Diretoria Adjunta da Administração do Tribunal de Justiça - localizada na Praça Marechal Deodoro, nº 319, Centro – Maceió/Alagoas, pelos telefones: (82) 4009-3114 ou 4009-3415, no horário das 08h00 às 17h00.

9.4.2.4. Em hipótese alguma, o desconhecimento das condições operacionais poderá ser alegado como justificativa para inexecução ou execução irregular do serviço a ser prestado.

9.5. OUTROS DOCUMENTOS HABILITATÓRIOS

9.5.1. Declaração de elaboração independente de proposta, conforme anexo II deste edital;

9.5.2. Declaração de inexistência de fato impeditivo na habilitação, na forma do parágrafo 2º do art. 32 da Lei nº 8666/93 e de atendimento ao disposto no inciso V do art. 27 da Lei 8.666/93 conforme modelo constante no anexo III deste edital;

9.5.3. Planilha de dados preenchida na forma do Anexo IV deste edital.

9.5.3.1. A não entrega da planilha de dados na forma do anexo acima mencionado não implicará a inabilitação da licitante do certame licitatório, devendo, o(a) Pregoeiro(a) conceder prazo para sua apresentação.

9.6. A documentação deverá:

- a) Estar em nome da licitante;
- b) Estar no prazo de validade estabelecido pelo órgão expedidor competente. Nos casos omissos, o (a) pregoeiro (a) considerará como prazo de validade o de 60 (sessenta) dias, contados da data de expedição do respectivo documento, exceto a Certidão Negativa de Débitos atinente à Contribuição Previdenciária e a Certidão Conjunta Negativa de Débitos Relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União, ambas com prazo de validade de 180 (cento e oitenta) dias, de acordo com o art. 2º, do Decreto nº 6.106/2007;
- c) Referir-se a apenas uma das filiais ou apenas a matriz. Tal dispositivo não é válido para a Certidão Negativa de Débitos atinente à Contribuição Previdenciária, bem como a Certidão Conjunta Negativa de Débitos relativos a Tributos Federais.

9.7. As licitantes que deixarem de apresentar quaisquer dos documentos exigidos para a

habilitação na presente licitação, ou os apresentarem em desacordo com o estabelecido neste edital ou com irregularidades, serão inabilitadas.

9.8. Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal das microempresas ou empresas de pequeno porte, será assegurado o prazo de 2 (dois) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente (ME ou EPP) for convocado pelo (a) pregoeiro (a) para o saneamento da documentação apresentada com restrições, prorrogáveis por igual período a critério do Tribunal de Justiça do Estado de Alagoas.

9.9. A não regularização da documentação fiscal, no prazo previsto no subitem anterior, implicará na decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções cabíveis, sendo facultado ao Contratante convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a assinatura do contrato ou revogar a licitação;

9.10. A prerrogativa regulamentada no subitem 9.8 não desobriga as microempresas e/ou empresas de pequeno porte da apresentação dos documentos de regularidade fiscal elencados no subitem 9.3, os quais deverão ser apresentados mesmo que com restrição, sob pena de inabilitação.

9.11. Para as empresas cadastradas no SICAF, fica facultada ao (a) Pregoeiro (a) a extração, na sessão pública, de declarações porventura existentes naquele sistema, que forem competentes para substituir os documentos relacionados nos subitens 9.2 e 9.3 deste edital, para fins de habilitação da empresa licitante. Essas declarações somente serão válidas para esta licitação se as informações relativas aos respectivos documentos estiverem disponíveis e dentro do prazo de validade naquele sistema.

9.12. Os documentos exigidos acima deverão ser apresentados em original, por qualquer processo de cópia autenticada, por tabelião de notas ou por servidor que realiza a licitação, ou publicação em órgão da imprensa oficial.

9.13. Os documentos exigidos no subitem 9.3 terão sua validade verificada, via internet, no momento da fase de habilitação, ficando estabelecido que havendo discordância entre o documento apresentado e a verificação, prevalecerá a segunda, observado o disciplinamento constante no subitem 8.2.

10.0. DA IMPUGNAÇÃO, DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTOS E DO RECURSO

10.1. Até dois dias úteis antes da data fixada para abertura da sessão pública, **ou seja, após o encerramento do prazo de acolhimento de propostas**, qualquer pessoa poderá impugnar o ato convocatório do pregão, na forma eletrônica.

10.1.1. A apresentação de impugnação contra o presente edital será processada e julgada na forma e nos prazos previstos no art. 18 do decreto nº 5.450/2005;

10.1.2. Acolhida à petição contra o ato convocatório, será designada nova data para a realização do certame;

10.2 Os pedidos de esclarecimentos referentes ao processo licitatório deverão ser enviados ao (a) pregoeiro (a), até 03 (três) dias úteis anteriores à data fixada para abertura da sessão pública, **exclusivamente por meio eletrônico via internet**, no endereço indicado no edital, de acordo com o art. 19 do Decreto nº 5.450/2005.

10.2.1. Não serão reconhecidos impugnações e/ou esclarecimentos não obedecidos aos subitens **10.1 e 10.2**, e os enviados por fax, vencidos os respectivos prazos legais.

10.3. A entrega da proposta, sem que tenha sido tempestivamente impugnado o presente edital, implicará a plena aceitação, por parte dos interessados, das condições nele estabelecidas.

10.4. Declarado o(s) vencedor(s), neste processo licitatório, cabe recurso, a ser interposto no prazo

de **02 (duas) horas**, conforme determinação do (a) pregoeiro (a) durante o qual qualquer licitante poderá, **de forma imediata e motivada**, em campo próprio do sistema, manifestar sua intenção de recorrer, quando lhe será concedido o prazo de três dias para encaminhamento de memorial das razões de recurso e de eventuais contra-razões pelos demais licitantes, conforme art. 26 do Decreto 5.450/2005, procedimentos estes, realizados exclusivamente no âmbito do sistema eletrônico, em formulários próprios;

10.5. O recurso contra decisão do (a) pregoeiro (a) não terá efeito suspensivo.

10.6. O acolhimento do recurso importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

10.7. Após apreciação do recurso o (a) pregoeiro (a) submetê-lo-á, devidamente informado, à consideração da autoridade competente, que proferirá decisão definitiva antes da adjudicação e homologação do procedimento.

10.8. Os autos permanecerão com vista franqueada aos interessados no **DEPARTAMENTO CENTRAL DE AQUISIÇÕES** deste Tribunal.

11.0. DA ADJUDICAÇÃO

11.1. A adjudicação, em favor da licitante vencedora, será feita pelo (a) Pregoeiro (a) no final da sessão e registrada em ata, após recebidos os envelopes contendo a documentação e a nova proposta adequada ao valor dos lances ofertados, ou se for o caso, à nova planilha de preços. Em caso de recurso a adjudicação será procedida pela autoridade mencionada no item seguinte.

12.0. DA HOMOLOGAÇÃO

12.1. A homologação, em favor da licitante adjudicada nesta licitação, será feita pela Exm. Sr. Desembargador Presidente deste Tribunal, após recebimento do processo concluído pelo (a) Pregoeiro (a) e sua equipe de apoio.

13.0. DA DESPESA

13.1. As despesas decorrentes da aquisição do objeto desta licitação correrão à conta dos recursos orçamentários consignados pelo Tribunal de Justiça do Estado de Alagoas, registrado com o seguinte PROGRAMA DE TRABALHO: 04.122.0003.2211.0000 – Manutenção dos Órgãos do Poder Judiciário, PTRES: - 20003, PI: - 1601, FONTE – 0100 – Recursos Ordinários, ELEMENTO DE DESPESA: 33.90-39 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica.

14.0. DO PAGAMENTO

14.1. O pagamento será efetuado em 12 (doze) parcelas mensais iguais, mediante ordem bancária de crédito em conta corrente, dos serviços efetivamente realizados, em até 10 (dez) dias úteis após o envio à Diretoria - Adjunta de Contabilidade e Finanças deste Tribunal, da respectiva nota fiscal, devidamente atestada pelo Gestor do Contrato, mediante apresentação dos seguintes documentos:

- a) Nota fiscal de serviço /fatura discriminativa, devidamente atestada pelo gestor contratual;
- b) Certidão Negativa de Débito/CND, emitida pelo Instituto Nacional do Seguro Social – INSS/ Receita Federal;
- c) Certidão de FGTS – CRF, emitida pela Caixa Econômica Federal e,
- d) Certidão Conjunta de Quitação de Tributos Federais e Dívida Ativa da União, expedida pela

Secretaria da Receita Federal.

e) ART do responsável técnico.

14.2. Considera-se para efeito de pagamento o dia da entrega da O.B. na unidade bancária.

14.3. A apresentação de nota fiscal/fatura com incorreções ou desacompanhada da documentação requerida no subitem 14.1, implicará na sua devolução à empresa CONTRATADA para regularização, devendo o prazo de pagamento ser contado a partir da data de sua reapresentação.

14.4. Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a Contratada não tenha concorrido de alguma forma para tanto, fica convencionado que a taxa de compensação financeira devida pelo Contratante, entre a data de pagamento prevista para o pagamento e o efetivo adimplemento da parcela, será aquela resultante da aplicação da seguinte fórmula:

$$EM=I \times N \times VP$$

Onde:

EM = Encargos moratórios;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = Valor da parcela a ser paga;

I = Índice de atualização financeira = 0,00016438, assim apurado:

$$I = TX \qquad I = \frac{(6/100)}{365} \qquad I = 0,00016438$$

TX = Percentual da taxa anual = 6%

15.0. DA FORMA DE EXECUÇÃO

15.1. Os atendimentos às solicitações de manutenção corretiva deverão ser controlados por ORDENS DE SERVIÇO, emitidas pela Contratada e entregues ao Gestor do Contrato, que as mencionará nos relatórios mensais. Os serviços serão considerados realizados somente após a assinatura do fiscal do contrato na respectiva ordem de serviço, a qual conterá, no mínimo: a especificação do serviço realizado, as peças porventura utilizadas, o nome, matrícula (identidade ou CPF também serão aceitos) e assinatura do técnico, as datas de início e término do serviço. Para cada serviço de manutenção deverá ser emitida uma Ordem de Serviço específica.

15.2. Os ajustes eventuais previstos nesta contratação referem-se às alterações na programação das centrais e ao acompanhamento técnico *in loco*, até a solução do problema, por ocasião de contratação de nova operadora de Serviço Telefônico Fixo Comutado, bem como a inclusão de novos link's digitais e/ou linhas analógicas no Sistema de Telefonia em questão.

15.3. FERRAMENTAS, INSTRUMENTOS E EQUIPAMENTOS

15.3.1. A Contratada fornecerá todas as ferramentas, instrumentos e equipamentos necessários à perfeita execução do serviço, assumindo inteira responsabilidade pelo *seu uso, guarda e conservação*, indenizando todo e qualquer dano e prejuízo pessoal e/ou material que possam advir, direta ou indiretamente, de sua utilização, como: alicate de corte, alicate de bico, alicate universal, alicate de pressão, alicate de arrebatar (arrebiteira), alicate de chipar (chave de chipar), chave PUSHDOWN, chave bargôa, chave BLI, sugador de solda, ferro de solda, assoprador térmico, estação de solda, furadeiras, chave TORC, zumbas, bádisco, multímetros analógico e digital, chave

teste de energia, kit com chaves de fendas, kit com chaves estrêlas, martelos, maretas, kit de brocas de aço e de parede, botas, máscaras de proteção, luvas e capacetes quando necessário.

15.4. PERIODICIDADE DAS MANUTENÇÕES PREVENTIVAS

I – MANUTENÇÃO PREVENTIVA: A manutenção preventiva consistirá em procedimento de manutenção visando prevenir situações que possam gerar falhas ou defeitos a conservação e o perfeito funcionamento dos equipamentos, obedecendo as prioridades dos serviços estabelecidos, bem como recomendar eventuais providências, sob o seu controle que passa estar/ ou vir a interferir o desempenho do mesmo, devendo ocorrer independentemente de ter havido manutenção corretiva no período, devendo ser emitido relatório de atendimento específico para manutenção preventiva constarão desta preventiva, entre outros serviços e procedimentos necessários a conservação pelo funcionamento do equipamento os seguintes:

- a) Manutenção geral em todos os equipamentos;
- b) Manutenção geral na rede interna e externa de telefonia;
- c) Manutenção geral nas centrais telefônicas;
- d) Manutenção geral nos aparelhos de fax;
- e) Manutenção geral nos aparelhos telefônicos;
- f) Troca da fiação interna que estiver danificada;
- g) Troca de tomadas e outros acessórios;
- h) Troca de cápsula receptora e transmissora, aparelhos de fax e aparelhos telefônicos;
- i) Limpeza e lubrificação das engrenagens.

MENSAL:

- a) Revisão geral nas centrais telefônicas, fax, e aparelhos telefônicos;
- b) Substituição de cordão espiral, cápsula receptora e transmissora e outras peças caso seja necessário;
- c) Verificação na rede interna, e em todos os aparelhos telefônicos;
- d) Limpeza geral, ajustes e lubrificação das engrenagens.

BIMESTRAL:

- a) Continuidade nos serviços de revisão geral, incluindo conserto de fax, telefones e centrais telefônicas;
- b) Limpeza geral, ajustes e lubrificações;
- c) Substituição da fiação danificada;
- d) Substituição de materiais, tais como tomadas, cabos telefônicos, cápsulas, eletretos etc...

QUADRIMESTRAL:

- a) Executar uma nova revisão geral nas centrais telefônicas nos aparelhos telefônicos e fax;
- b) Revisão geral nas linhas telefônicas e ramais;
- c) Revisão no quadro geral de distribuição das linhas telefônicas

II – MANUTENÇÃO PREVENTIVA: A manutenção preventiva consistirá no atendimento, feito

pelas solicitações do Contratante, quantas vezes, seja necessária, sempre que houver paralisação ou quebra de qualquer equipamento acoberto pelo contrato, sejam centrais telefônicas, aparelhos de fax ou linhas e ramais etc.

15.5. ROTINAS MÍNIMAS PARA EXECUÇÃO DAS MANUTENÇÕES PREVENTIVAS E CORRETIVAS

15.5.1. A **manutenção preventiva** é aquela que tem o objetivo de prevenir a ocorrência de anormalidades dos equipamentos, como quebras, e defeitos nas centrais telefônicas, nos aparelhos telefônicos, e fax, mantendo-os em perfeito estado de uso, de acordo com os seus manuais de instruções, e normas técnicas específicas do seu fabricante.

15.5.2. A **manutenção corretiva** é aquela com o objetivo de remover os eventuais defeitos apresentados nas centrais telefônicas, aparelhos telefônicos, e fax, compreendendo, se for necessário, a substituição de peças e componentes eletrônicos, ajustes, limpezas, lubrificação e reparos necessários.

15.5.3. Não são cobertos os serviços cuja necessidade não decorra do uso normal dos equipamentos, mas provocados por outros fatores tais como: interferência de pessoas não autorizadas ou a força da natureza;

15.5.4. Os serviços de manutenção preventiva e corretiva, deverão ser realizados por técnicos qualificados e especializados, com emprego de técnica aperfeiçoada, com ferramentas adequadas para o tipo de equipamento, e deverá obrigatoriamente, obedecer às normas de segurança.

15.5.5. A MANUTENÇÃO PREVENTIVA deverá ser realizada nos horários das 08h às 17h nos dias úteis.

15.5.6. A MANUTENÇÃO CORRETIVA deverá ser realizada conforme as solicitações necessárias feitas pelo Contratante à Contratada, que atenderá a todos os chamados nos horários de expediente normal das 08h às 17h, em caso de anormalidade verificada na central telefônica e seus acessórios. Em casos excepcionais, os serviços prestados poderão ser realizados até às 22h.

15.5.7. O prazo de atendimento nos casos em que o equipamento estiver totalmente fora de operação será no máximo de 02 horas, contado a partir do registro da solicitação, feita pela Contratante, em casos que o equipamento estiver parcialmente fora de operação, o prazo se extinguirá para até 24 horas.

15.5.8. Os serviços de manutenção preventiva e corretiva, no caso da falta de funcionamento de algum equipamento, este deverá ser posto em pleno funcionamento em seu local de origem, no prazo máximo de até 72 (setenta e duas) horas, contados a partir da chamada, como também apresentar ao fiscal do Contrato as justificativas por escrito, sempre que o conserto dos equipamentos ou peças ultrapasse o prazo previsto para sua devolução.

15.5.9. Os serviços serão executados no local onde os equipamentos encontram-se instalados, exceto nos casos em que haja as necessidades para deslocar alguma peça ou equipamento até a

oficina da Contratada, quando será necessária a autorização da Contratante, uma vez autorizado, o Contratante arcará com todos os ônus do deslocamento.

15.5.10. A Contratada será responsável pelo fornecimento de todas as peças ou equipamentos, advindas do uso de desgaste natural descritas no Anexo I do Edital. Quando houver necessidade de substituição o Contratante não aceitará peças reconcondicionadas e as substituições de placas de troncos e de ramais de todas Centrais Telefônicas, serão apresentados orçamentos prévios ao Contratante.

15.6. PROFISSIONAIS:

15.6.1. Sempre que solicitada manutenção corretiva no Sistema de Telefonia, a Contratada deverá disponibilizar um profissional com qualificação técnica comprovável pela apresentação de certificado ou documento similar, de conclusão em **Curso(s) de Manutenção em centrais telefônicas ministrado(s) pelo fabricante das centrais (especificadas no Anexo I) ou entidade credenciada por este.**

16.0. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

16.1. A Contratada obriga-se a:

- a) Tomar as providências cabíveis quando informada pelo Contratante sobre a atuação, permanência ou comportamento julgados inconvenientes ou insatisfatórios ao bom andamento dos serviços por parte de qualquer empregado;
- b) Comunicar por escrito, imediatamente, ao fiscal do contrato, a impossibilidade de execução de qualquer obrigação contratual, para a adoção das providências cabíveis;
- c) Executar os serviços com observância das especificações técnicas e regulamentação aplicável ao caso, com esmero e correção, refazendo tudo quanto for impugnado pela fiscalização, se necessário;
- d) Obedecer às normas de segurança e medicina do trabalho para esse tipo de atividade, ficando por sua conta o fornecimento, antes do início da execução dos serviços, dos Equipamentos de Proteção Individual - EPI;
- e) Determinar que seus empregados trajem uniforme ou crachá de identificação, enquanto permanecerem nas dependências do Contratante;
- f) Assumir, objetivamente, inteira responsabilidade civil e administrativa pela execução dos serviços, correndo por sua conta o ônus dos encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, tributários, bem como indenizar todo e qualquer dano ou prejuízo pessoal e material causados, voluntária ou involuntariamente, por seus prepostos durante e/ou em consequência da execução dos serviços contratados, providenciando, sem alteração do prazo estipulado para a execução do objeto, imediata reparação dos danos ou prejuízos impostos ao Contratante ou a terceiros, inclusive, se houver, das despesas com custas judiciais e honorários advocatícios;
- g) Designar, na data de assinatura do contrato, um profissional da Contratada (art. 68 da Lei 8.666/93), informando o nome e o telefone, o qual se reportará diretamente ao Gestor do Contrato, para acompanhar e responder pela execução do contrato, atuando como preposto;
- h) Elaborar o relatório mensal dos serviços prestados, a ser atestado pelo Fiscal do Contrato, cujo modelo será elaborado pela Fiscalização do Contratante, relatando todos os serviços realizados.
- i) A Contratada deverá ter sede, filial ou escritório estabelecido no município de Maceió/AL, já constituído (a) jurídica e fisicamente no ato da contratação, sendo possível a realização de**

diligência comprobatória.

17.0. DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

17.1. O CONTRATANTE obriga-se a:

- a) Propiciar todas as facilidades indispensáveis à boa execução do fornecimento dos bens objeto deste ajuste, inclusive permitir o livre acesso dos responsáveis da CONTRATADA às dependências da CONTRATANTE, desde que devidamente identificados;
- b) Atestar a execução do objeto do presente ajuste por meio do Gestor do Contrato;
- c) Efetuar o pagamento à CONTRATADA de acordo com as condições de preço e prazos estabelecidos no edital;
- d) Aplicar as penalidades por descumprimento do contrato.

18.0. DA GESTÃO DO CONTRATO

18.1. A execução das obrigações contratuais dessa licitação será fiscalizada pelo Gestor do Contrato, com autoridade para exercer, como representante do CONTRATANTE, toda e qualquer ação de orientação geral, acompanhamento e fiscalização da execução contratual, competindo-lhe entre outras atribuições.

- a) Acompanhar e atestar o recebimento definitivo da execução, indicando as ocorrências de indisponibilidade do serviço prestado e encaminhar as Notas Fiscais ao Setor competente, para realizar os pagamentos.
- b) Solicitar à CONTRATADA, tempestivamente, todas as providências necessárias ao bom andamento dos serviços;
- c) Fiscalizar o cumprimento das obrigações, no que se refere à execução do Contrato.
- d) Fornecer atestado de capacidade técnica quando solicitado, desde que atendidas as obrigações contratuais.
- e) Solicitar à Administração a aplicação de penalidade, por descumprimento de cláusula contratual.

18.2. A ação da fiscalização não exonera a Contratada de suas responsabilidades contratuais.

18.3. A Fiscalização deverá emitir, até o 5º (quinto) dia útil do mês subsequente, **Relatório Mensal de Acompanhamento dos serviços realizados**, acompanhado das Notas Fiscais correspondentes, quando julgá-los corretos, atestar a(s) Nota(s) Fiscal(is) e dar seu visto nos demais documentos apresentados pela Contratada.

19.0. DA VIGÊNCIA

19.1. A vigência do Contrato será de 12 (doze) meses, contados a partir de sua assinatura, podendo, a critério do Contratante, mediante aditivo, ser prorrogado por iguais e sucessivos períodos, nos moldes do art. 57, II da Lei 8.666/93.

19.2. Para efeito de ano civil, será tomado como referência a Lei 810/49, que define o ano civil como sendo o período de 12 (doze) meses contados do dia do início ao dia e mês correspondentes do ano seguinte – arts. 1º e 2º.

20.0. DO REAJUSTE

20.1. O valor mensal do contrato poderá ser reajustado, observado o interregno mínimo de 01 (um) ano, de acordo com a variação do INPC (Índice Nacional de Preços ao Consumidor).

20.2. A periodicidade anual de que trata a alínea acima será contada a partir da data limite para a apresentação da proposta;

20.3. A data do último reajuste contratual passará a ser contada como marco inicial para os reajustes seguintes, respeitado o interregno mínimo de 01 (um) ano.

21.0. DAS PENALIDADES

21.1. Pela inexecução total ou parcial do objeto deste edital, o Contratante poderá garantir a prévia defesa do Contratado no prazo de 05 (cinco) dias úteis, aplicar as seguintes sanções:

a) ADVERTÊNCIA - sempre que forem observadas irregularidades de pequena monta para os quais tenha concorrido;

b) MULTA – MORATÓRIA - a empresa contratada ficará sujeita a multa diária de 0,1% (zero vírgula um por cento) sobre o valor da obrigação inadimplida pelo atraso injustificado na execução de qualquer obrigação contratual ou legal, podendo esse valor ser abatido no pagamento a que fizer jus a contratada, ou ainda, quando for o caso, cobrado judicialmente;

c) MULTA COMPENSATÓRIA – em razão da inexecução total ou parcial do contrato, no percentual de 10% (dez por cento) sobre o valor da obrigação inadimplida ou, não sendo possível determinar esse valor, sobre o valor total do contrato, podendo esse valor ser abatido do pagamento a que fizer jus o contratado, ou cobrado judicialmente;

d) SUSPENSÃO TEMPORÁRIA de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, por prazo não superior a 2 (dois) anos;

e) DECLARAÇÃO DE INIDONEIDADE para licitar ou contratar com a administração pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contratado ressarcir a administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base na alínea anterior.

21.2. O licitante que ensejar o retardamento da execução do certame, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo, fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal, garantida o direito prévio da citação e da ampla defesa, ficará impedido de licitar e contratar com a Administração, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

21.3. O Tribunal aplicará as demais penalidades previstas nas Leis 10.520/02 e 8.666/93 e no Decreto nº 5.450/2005, sem prejuízo das responsabilidades penal e civil.

21.4. A recusa injustificada da licitante vencedora em assinar a Ata de Registro de Preços, dentro do prazo de 05 (cinco) dias após convocada por este Poder, caracteriza o descumprimento total da obrigação assumida, sujeitando-a, além da penalidade prevista no subitem 21.1, multa correspondente a 20% (vinte por cento) do valor estimado da contratação.

22.0. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

22.1. A participação nesta licitação implica a plena aceitação dos termos e condições deste edital e seus anexos, bem como das normas administrativas vigentes.

22.2. O Contratante se reserva o direito de revogar total ou parcialmente a presente licitação, tendo em vista razões de interesse público, por motivo de fato superveniente devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar tal conduta ou ainda anulá-la por ilegalidade, de ofício ou mediante provocação de qualquer pessoa, mediante ato escrito e fundamentado, nos termos do art. 29 do Decreto nº 5.450/2005.

22.3. O CNPJ do TJ é 12.473.062/0001-08;

22.4. As respostas às petições formuladas pelas licitantes serão obrigatoriamente respondidas pelo Pregoeiro, no prazo de vinte e quatro horas, dando-se ciência aos demais licitantes e permanecendo disponíveis ao conhecimento de qualquer interessado, no endereço indicado no preâmbulo deste Edital ou pelos e-mails: pregao.tj.al@gmail.com ou licitacoes@tjal.jus.br;

22.5. Os casos omissos neste edital, serão resolvidos pelo (a) Pregoeiro (a), de acordo com o que reza a Lei nº 10.520/2002, o Decreto nº 3.555/2000 e, subsidiariamente, a Lei 8.666/93 e suas alterações;

22.6. O site oficial deste Tribunal: www.tjal.jus.br, onde são divulgados todos os procedimentos afetos a este certame licitatório.

22.7. É competente o foro da Comarca de Maceió-AL, para dirimir quaisquer litígios oriundos da presente licitação.

Maceió, 17 de janeiro de 2012.

Maria Aparecida Magalhães Nunes Costa
Pregoeira



PODER
JUDICIÁRIO
DE ALAGOAS

DEPARTAMENTO CENTRAL DE AQUISIÇÕES

ANEXO I

Modelo de proposta
(papel timbrado da empresa)

AO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE ALAGOAS

REF: Edital de Pregão Eletrônico nº 064/2011

Prezado Senhores,

Após examinar todas as cláusulas e condições estipuladas no edital em referência, apresentamos nossa proposta nos termos consignados no mencionado ato convocatório e seus anexos, com os quais concordamos plenamente.

Nossa proposta é válida por 60 (sessenta) dias, contados da data prevista para entrega da mesma, sendo o preço ofertado firme e irrevogável durante sua validade.

Informamos que estão inclusos nos preços ofertados todos os custos e despesas, tais como: impostos, taxas, fretes e outra (o)s que incidam sobre o objeto licitado, sendo de nossa inteira responsabilidade, ainda, os que porventura venham a serem omitidos na proposta ou incorretamente cotados.

O valor global de nossa proposta é de R\$ _____, nos termos abaixo:

LOTE ÚNICO

ITEM	ESPECIFICAÇÕES	QUANTIDADE
1	Manutenção preventiva e corretiva, com reposição dos materiais de desgastes natural como cordão espiral, cápsulas receptoras e transmissoras, eletreto de transmissão, cabos de linha, conectores de emenda e tomada padrão para telefone , em Centrais Telefônicas, todas de várias marcas e modelos nos locais discriminados abaixo.	70
2	Manutenção preventiva e corretiva, com reposição dos materiais de desgastes natural como cordão espiral, cápsulas receptoras e transmissoras, eletreto de transmissão, cabos de linha, conectores de emenda e tomada padrão para telefone, em aparelhos de FAX, todos de várias marcas e modelos no laboratório da empresa.	311

3	Manutenção preventiva e corretiva, com reposição dos materiais de desgastes natural como cordão espiral, cápsulas receptoras e transmissoras, eletreto de transmissão, cabos de linha, conectores de emenda e tomada padrão para telefone , em Aparelhos Telefônicos analógicos todos de várias marcas e modelos.	2040
4	Manutenção preventiva e corretiva, com reposição dos materiais de desgastes natural como cordão espiral, cápsulas receptoras e transmissoras, eletreto de transmissão, cabos de linha, conectores de emenda e tomada padrão para telefone, em Aparelhos Telefônicos digitais marca ALCATEL e TADIRAN.	108

**RELAÇÃO DOS LOCAIS ONDE SE ENCONTRAM INSTALADAS AS CENTRAIS
TELEFÔNICAS PERTENCENTES AO PODER JUDICIÁRIO**

1ª Entrância:

Nº	LOCAL	CENTRAL/ MARCA	CENTRAL/ MODELO	DESCRIMINAÇÃO	VALOR MENSAL	VALOR ANUAL
1	ÁGUA BRANCA: Fórum Miguel Arcanjo de Cerqueira Torres Endereço: Pç. da Matriz, 06, Centro - 57490-000 Telefone: (82) 3644- 1338 <u>Distância: 303 KM</u>	INTELBRAS	MODULARE	4 LINHAS/12 RAMAIS		
2	ANADIA: Fórum da Comarca de Anadia Endereço: Av. Hermes da Fonseca, sn, Centro - 57660-000 Telefone: (82) 3277- 1180/3277-1470 <u>Distância: 100 KM</u>	INTELBRAS	MODULARE	4 LINHAS / 12 RAMAIS. (02 TRONCOS VAGOS)		
3	BATALHA: Fórum da Comarca de Batalha Endereço: Rua 22 de dezembro, 181, Centro - 57420-000 Telefone: (82) 3531- 1481/3531-1315 <u>Distância: 187 KM</u>	INTELBRAS	CONECTA	2 LINHAS / 8 RAMAIS.(01 TRONCO VAGO)		
4	BOCA DA MATA: Fórum Des. Moura Castro	-	-	NÃO EXISTE CENTRAL TELEFÔNICA		

	Endereço: Rua Ladislau Coimbra, 09, Centro - 57680-000 Telefone: (82) 3279-1396 Distância: <u>72 KM</u>					
5	CACIMBINHAS: Fórum Des. Paulo da Rocha Mendes Endereço: Travessa Sargento Benevides, 06, Centro - 57570-000 Telefone: (82) 3422-1220 Distância: <u>177 KM</u>	INTELBRAS	MODULARE	4 LINHAS/12 RAMAIS		
6	CAJUEIRO: Fórum Des. Horacio Gomes de Melo Endereço: Av. Antonio Carlos de Moraes, sn, Centro - 57770-000 Telefone: (82) 3284-1121 Distância: <u>78 KM</u>	INTELBRAS	PABX MODULARE	4 LINHAS / 12 RAMAIS (02 troncos vagos)		
7	CAMPO ALEGRE: Fórum Dr. Olival Tenório Costa Endereço: Av. Governador Divaldo Suruagy, 284, Centro - 57250-000 Telefone: (82) 3275-1152 Distância: <u>81 KM</u>	INTELBRAS	PABX MODULARE	4 LINHAS / 12 RAMAIS (02 troncos vagos)		
8	CANAPÍ Fórum Des. José Fernando Lima Souza Endereço: Av. Joaquim Teté, 450, Centro - 57530-000 Telefone: (82) 3646-1317 Distância: <u>251 KM</u>	-	-	NÃO EXISTE CENTRAL TELEFÔNICA		
9	COLÔNIA LEOPOLDINA: Fórum Jurista Guedes de Miranda Endereço: Rodovia AL 110- KM 09, Fazenda	INTELBRAS	MODULARE	4 LINHAS / 12 RAMAIS (02 troncos vagos)		

	Renascer, - 57975-000 Telefone: (82) 3255-1272 Distância: <u>106 KM</u>					
10	FLEXEIRAS: Fórum Dr. Francisco de Freitas Machado Endereço: Rua Cel. Alcântara, sn, Centro - 57995-000 Fax: (82) 3256-1156 Distância: <u>61 KM</u>	-	-	NÃO EXISTE CENTRAL TELEFÔNICA		
11	FEIRA GRANDE: Fórum Dr. Ivan Vasconcelos Brito Endereço: Rua Virgília Ribeiro Gonçalves, 437, Centro - 57340-000 Telefone: (82) 3524-1171 Distância: <u>154 KM</u>	INTELBRAS	PABX MODULARE	4 LINHAS / 12 RAMAIS (02 troncos vagos)		
12	GIRAU DO PONCIANO: Fórum Des. José Marçal Cavalcanti Endereço: Av. Progresso, Lote 13, Quadra E, Bairro Progresso - 57360-000 Telefone: (82) 3520-1342 Distância: <u>161 KM</u>	INTELBRAS	CORP 6000	4 LINHAS / 15 RAMAIS (02 troncos vagos)		
13	IGACI: Fórum Des. Eraldo de Castro Vasconcelos Endereço: Rua Jucá Tenório, 74, Centro - 57620-000 Telefone: (82) 3423-1157 Distância: <u>153 KM</u>	-	-	NÃO EXISTE CENTRAL TELEFÔNICA		
14	IGREJA NOVA: Fórum da Comarca de Igreja Nova Endereço: Av. 16 de maio, sn, - 57280-000 Telefone: (82) 3554-1156	INTELBRAS	MODULARE	4 LINHAS / 12 RAMAIS (02 troncos vagos)		

	<u>Distância: 168 KM</u>					
15	JOAQUIM GOMES: Fórum Dr. Frederico George Brotherhood de Medeiros Endereço: Pç. Laurentino Gomes de Barros, 55, Centro - 57980-000 Telefone: (82) 3252- 1190 <u>Distância: 63 KM</u>	INTELBRAS	MODULARE	4 LINHAS / 8 RAMAIS (02 troncos vagos)		
16	JUNQUEIRO: Fórum João Malta Tavares Endereço: Praça Padre Amélio Góes, s/n, Centro - 57270-000 Telefone: (82) 3541- 1373 <u>Distância: 118 KM</u>	INTELBRAS	PABX MODULARE	4 LINHAS / 12 RAMAIS (02 troncos vagos)		
17	LIMOEIRO DE ANADIA: Fórum Heitor Montenegro Barros Endereço: Rua da Olaria, S/N, Centro - 57260-000 Telefone: (82) 3523- 1184 <u>Distância: 117 KM</u>	INTELBRAS	CORP 6000 + TI	4 LINHAS / 15 RAMAIS (02 Troncos vagos)		
18	MAJOR IZIDORO: Fórum da Comarca de Major Izidoro Endereço: Rua 31 de março sn, Centro - 57580-000 Vara do Único Ofício Telefone: (82) 3424- 1283 <u>Distância: 193 KM</u>	-	-	NÃO EXISTE CENTRAL TELEFÔNICA		
19	MARIBONDO: Fórum Rua Dr. Cleto Marques Luz Endereço: Rua Isaura Bastos de Araújo, 40, Centro - 57670-000	INTELBRAS 210	DOUBLE	2 LINHAS / 10 RAMAIS (01 tronco vago)		

	Telefone: (82) 3270-1115 <u>Distância: 87 KM</u>					
20	MARAVILHA: Fórum Des. Adalberto Correia de Lima Endereço: Rua Itaci Brandão Barbosa, sn, Centro - 57540-000 Telefone: (82) 3642-1220 <u>Distância: 233 KM</u>	INTELBRAS	MODULARE	4 LINHAS/12 RAMAIS		
21	MATA GRANDE: Fórum Des. Adalberto Correia de Lima Endereço: Rua Itaci Brandão Barbosa, sn, Centro - 57540-000 Telefone: (82) 3642-1220 <u>Distância: 206 KM</u>	INTELBRAS 210	DOUBLE	2 LINHAS / 10 RAMAIS (01 tronco vago)		
22	MATRIZ DE CAMARAGIBE: Fórum Des. Paulo de Albuquerque Endereço: Pç. Senador Renan Calheiros, sn, Centro - 57910-000 Telefone: (82) 3251-1255 <u>Distância: 69 KM</u>	INTELBRAS 210	DOUBLE	2 LINHAS / 10 RAMAIS (01 tronco vago)		
23	MESSIAS: Fórum Juiz Inocêncio de Figueiredo Lins Endereço: Rua Floriano Peixoto, 73, Centro - 57990-000 Telefone: (82) 3262-1205 <u>Distância: 28 KM</u>	INTELBRAS	CORP 6000 + TI	4 LINHAS / 15 RAMAIS (02 Troncos vagos)		
24	NOVO LINO: Fórum Des. Ayrton Tenório Cavalcante Endereço: Rua do Comércio, 611, Centro - 57970-000 Telefone: (82) 3253-1163 <u>Distância: 80 KM</u>	INTELBRAS	MODULARE VM 3000	4 LINHAS / 12 RAMAIS (02 troncos vagos)		

25	OLHO D'ÁGUA DAS FLORES: Fórum da Comarca de Olho D Água das Flores Endereço: Rua Lourenço de Abreu, 06, Centro - 57442-000 Telefone: (82) 3623-1479 <u>Distância: 207 KM</u>	-	-	NÃO EXISTE CENTRAL TELEFÔNICA		
26	PAULO JACINTO Endereço: Rua Erasmo Porangaba, s/n, Centro - 57740-000 Telefone: (082) 3282-1212 <u>Distância: 104 KM</u>	-	-	NÃO EXISTE CENTRAL TELEFÔNICA		
27	PARIPUEIRA: Fórum da Comarca de Paripueira Endereço: Rua Projetada A 14 64, - 57935-000 Telefone: (82) 3293-1070/3293-1556 <u>Distância: 28 KM</u>	-	-	NÃO EXISTE CENTRAL TELEFÔNICA		
28	PASSO DE CAMARAGIBE: Fórum Desembargador Alfredo Gaspar de Mendonça Endereço: Pç. Padre Cícero Romão Batista, 13, Centro - 57930-000 Telefone: (82) 3258-1104 <u>Distância: 64 KM</u>	INTELBRAS 210	DOUBLE	2 LINHAS / 10 RAMAIS (01 tronco vago)		
29	PIAÇABUÇU: Fórum Dr. Augusto Rodrigues Souza Campos Endereço: Av. Mestre Francelino, 383, - 57210-000 Telefone: (82) 3552-1299 <u>Distância: 184 KM</u>	-	-	NÃO EXISTE CENTRAL TELEFÔNICA		
30	PIRANHAS:	-	-	NÃO EXISTE		

	Fórum da Comarca de Piranhas Endereço: Rua Campo Grande, 01, Xingo - 57460-000 Telefone: (82) 3686-1267/3686-1421 <u>Distância: 291 KM</u>			CENTRAL TELEFÔNICA		
31	PORTO DE PEDRAS: Fórum Des. Ernandi Lopes Dorvillé Endereço: Rua João Pessoa, sn, Centro - 57945-000 Telefone: (82) 3298-1159 Ramal(is): (82) 3298-1134 (Eleitoral) <u>Distância: 100 KM</u>	INTELBRAS 210	DOUBLE	2 LINHAS / 10 RAMAIS (01 tronco vago)		
32	PORTO REAL DO COLÉGIO: Fórum da Comarca de Porto Real do Colégio Endereço: Rua Capitão Vieira, 25, Centro - 57280-000 Telefone: (82) 3553-1288 <u>Distância: 172 KM</u>	INTELBRAS	PABX MODULARE	4 LINHAS / 12 RAMAIS (02 troncos vagos)		
33	QUEBRANGULO; Fórum Tabelião Jerônimo da Cunha Lima Endereço: Pç. Da Independência, 33, Centro - 57750-000 Telefone: (82) 3288-1280 <u>Distância: 128 KM</u>	INTELBRAS	MODULARE	4 LINHAS/12 RAMAIS		
34	SÃO BRAZ: Fórum Desembargador Telmo Gomes de Melo Endereço: Rua do comércio, 03, Centro - 57380-000 Telefone: (82) 3555-1157 <u>Distância: 184 KM</u>	INTELBRAS	CONECTA	4 LINHAS / 8 RAMAIS(02 troncos vagos)		

35	SÃO JOSÉ DA TAPERA: Fórum Des. José Marçal Cavalcanti Endereço: Rua Antônio Barros, 47, Centro - 57445-000 Telefone: (82) 3622-1193/3622-1177 Distância: 220 KM	-	-	NÃO EXISTE CENTRAL TELEFÔNICA		
36	SANTA LUZIA DO NORTE: Fórum Deoclécio Feitosa Endereço: Rua Imaculada Conceição, s/n , Centro - 57130-000 Telefone: (82) 3268-1102 Distância: 27 KM	INTELBRAS	MODULARE	04 LINHAS / 12 RAMAIS		
37	SÃO SEBASTIÃO: Fórum da Comarca de São Sebastião Endereço: Pç. Noberto Lessa, 16, Centro - 57275-000 Telefone: (82) 3542-1321 Distância: 130 KM	DIGSTAR	4/12	4 LINHAS / 12 RAMAIS (02 troncos vagos)		
38	TAQUARANA: Fórum Des. Mario Augusto da Silva Guimarães Vara de Único Ofício Endereço: Praça Papa João Paulo II, sn, Centro - 57640-000 Telefone: (82) 3425-1300 Distância: 113 KM	-	-	NÃO EXISTE CENTRAL TELEFÔNICA		
39	TRAIPÚ: Fórum Des. Gerson Omena Bezerra Endereço: Rua Nova Brasília, sn, - 57370-000 Telefone: (82) 3536-1304/3536-1179 Distância: 188 KM	INTELBRAS	CONECTA	2 LINHAS / 8 RAMAIS (01 tronco vago)		
40	TEOTÔNIO VILELA:	INTELBRAS	DOUBLE 210	2 LINHAS / 10		

	Fórum da Comarca de Teotônio Vilela Endereço: Rua Teófilo Pereira, 555, Centro - 57265-000 Telefone: (82) 3543-1375/3543-1249 Distância: 101 KM			RAMAIS (01 tronco vago)		
--	---	--	--	-------------------------	--	--

2ª Entrância:

Nº	LOCAL	CENTRAL /MARCA	CENTRAL/ MODELO	DESCRIMIN AÇÃO	VALOR MENSAL	VALOR ANUAL
1	ATALAIA: Fórum José Jerônimo de Albuquerque Endereço: Lot. Santa Inês, 610 - AL-210, José Paulino - 57690-000 Telefone: (82) 3264-1355/3264-1445 Distância: 48 KM	INTELBR AS	DOUBLE	2 LINHAS / 10 RAMAIS (01 tronco vago)		
2	CAPELA: Fórum Des. José Xisto Gomes de Melo Endereço: Rua Inácio Moraes, sn, Centro - 57780-000 Telefone: (82) 3287-1273 Distância: 67 KM	-	-	NÃO EXISTE CENTRAL TELEFÔNICA		
3	CORURIBE: Fórum da Comarca de Coruripe Endereço: Rodovia AL 101 Sul – Cj. Comendador Tércio Wanderley, - 57230-000 Telefone: (82) 3273-1430/3273-1210 Distância: 131 KM	INTELBR AS 210	DOUBLE	2 LINHAS / 10 RAMAIS (01 tronco vago)		
4	DELMIRO GOUVEIA: Fórum Dr. Walter Cavalcanti Veloso Endereço: Av. José Oliveira Rocha, sn, Bairro Novo - 57480-000 Telefone: (82) 3641-1926 Distância: 301 KM	INTELBR AS	10040	10 LINHAS / 40 RAMAIS (06 troncos vagos)		
5	MARAGOGI: Fórum Melchides Lindoso	INTELBR AS 210	DOUBLE 210	2 LINHAS / 10 RAMAIS		

	Endereço: Pç. Batista Acioly, 40, Centro - 57965-000 Telefone: (82) 3296-1390/3296-1301 Distância: 121 KM			(01 tronco vago)		
6	MARECHAL DEODORO: Fórum Des. Ernande Lopes Dorvillé Endereço: Praça Marechal Deodoro, sn, Centro - Telefone: (82) 3263-1496/3263-1294 Distância: 28 KM	-	-	NÃO EXISTE CENTRAL TELEFÔNICA		
7	MURICI: Fórum Ministro Pedro da Rocha Acioly Endereço: Conjunto Antenor Marinho de Melo, sn, - 57820-000 Telefone: (82) 3286-1334/3286-1148/3286-1187 Distância: 43 KM	INTELBR AS	MODULARE	4 LINHAS / 12 RAMAIS (02 Troncos vagos)		
8	PALMEIRA DOS INDIOS: Fórum da Comarca de Palmeira dos Índios Endereço: Rua Dep. Jota Duarte, 23, Jucá Sampaio - 57600-970 Telefone: (82) 3421-4511 / (82) 3421-4526 Ramal(is): 218, 238 Distância: 136 KM	-	-	NÃO EXISTE CENTRAL TELEFÔNICA		
9	PÃO DE AÇUCAR: Fórum Átila Pinto Machado Endereço: Rua Alameda da Esperança, sn, Farol - 57400-000 Telefone: (82) 3624-1710 Ramal(is): (82) 3624-1755 (Eleitoral) Distância: 239 KM	INTELBR AS	MODULARE	4 LINHAS / 12 RAMAIS (02 troncos vagos)		
10	PILAR Fórum da Comarca de Pilar Endereço: Av. Antonio Aniceto dos Santos, sn, Centro - 57150-000 Telefone: (82) 3265-1140/3265-1603 Distância: 36 KM	INTELBR AS	MODULARE	4 LINHAS / 12 RAMAIS (02 troncos vagos)		

11	PORTO CALVO: Fórum Domingos Fernandes Calabar Endereço: Rua Professor Guedes de Miranda, s/n, Centro - 57900-000 Telefone: (82) 3292-1390 <u>Distância: 91 KM</u>	INTELBR AS 210	DOUBLE	2 LINHAS / 10 RAMAIS (01 tronco vago)		
12	RIO LARGO: Fórum da Comarca de Rio Largo Endereço: Rua Manoel Oiticica, 34, Centro - 57100-000 Telefone: (82) 3261-2779 <u>Distância: 26 KM</u>	INTELBR AS 832	CORP '16000	16 LINHAS / 64 RAMAIS (04 troncos vagos)		
13	SANTANA DO IPANEMA: Fórum Des. Hélio Cabral de Vasconcelos Endereço: Av. Pres. Dutra, BR 316, Monumento - 57500-000 Telefone: (82) 3621-1955 <u>Distância: 207 KM</u>	INTELBR AS	CORP 16000	10 LINHAS / 40 RAMAIS (04 Troncos vagos)		
14	SÃO JOSÉ DA LAGE: Fórum Comendador Alípio Bezerra Filho Endereço: Rua São José, 198, Centro - 57860-000 Telefone: (82) 3285-1113 Ramal(is): (82) 3285-1283 (Eleitoral) <u>Distância: 88 KM</u>	MATEC	4.12	4 LINHAS / 12 RAMAIS (02 troncos vagos)		
15	SÃO LUIZ DO QUITUNDE: Fórum Dr. José Porto Cavalcanti Endereço: Pr. Ernesto Gomes Maranhão, 57, Centro - 57920-000 Telefone: (82) 3254-1242/3254-1171 <u>Distância: 52 KM</u>	INTELBR AS 210	DOUBLE	2 LINHAS / 10 RAMAIS (01 tronco vago)		
16	SÃO MIGUEL DOS CAMPOS: Fórum Dr. Antônio de Moura Castro Endereço: Rua Cel. Francisco Cavalcante, 51, Centro - 57240-000	INTELBR AS	16064	16 LINHAS / 64 RAMAIS (04 troncos vagos)		

	Telefone: (82) 3271-2040 Distância: 62 KM					
17	UNIÃO DOS PALMARES: Fórum Dr. José César Sobrinho Endereço: Rua Marechal Deodoro Da Fonseca, sn, Centro - 57800-000 Telefone: (82) 3281-2250 Distância: 77 KM	INTELBR AS	CORP 1600+TI	6 LINHAS / 48 RAMAIS (04 troncos vagos)		
18	VIÇOSA: Fórum Des. Oscar Tenório Endereço: Pç. Apolímio Rebello, sn, Centro - 57700-000 Telefone: (82) 3283-1408 (1º Ofício) / (82) 3283-1507 (2º Ofício) Distância: 88 KM	INTELBR AS	MODULA RE 4/8 + TI	4 LINHAS / 8 RAMAIS (02 troncos vagos)		

3ª Entrância:

Nº	LOCAL	CENTRAL /MARCA	CENTRAL/ MODELO	DESCRIMINAÇÃO	VALOR MENSAL	VALOR ANUAL
1	TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE ALAGOAS Endereço: Praça Marechal Deodoro, nº. 319, Centro – Maceió/Al; CEP: 57.020-919; tel.: 4009.3100.	ALCATEL	HÍBRIDA (TDM/IP) 700 RAMAIS ANALÓGI COS E 56 RAMAIS DIGITAIS	CONFIGURADA COM 320 RAMAIS ANALÓGICOS E 56 RAMAIS DIGITAIS. COM CAPACIDADE PARA 700 APARELHOS TELEFÔNICOS ANALÓGICOS QUE ATUALMENTE EXISTEM 320 APARELHOS TELEFÔNICOS ANALÓGICOS. COM CAPACIDADE PARA 56 APARELHOS TELEFÔNICOS DIGITAIS QUE ATUALMENTE EXISTEM 56 APARELHOS TELEFÔNICOS DIGITAIS. COM CAPACIDADE PARA 2 UNIDADES DE CONSOLE DE TELEFONISTA, QUE ATUALMENTE EXISTE APENAS 1. COM		

				CAPACIDADE PARA 32 POSIÇÕES QUE ATUALMENTE EXISTEM 16 POSIÇÕES. COM CAPACIDADE PARA 50 RAMAIS CORDLESS QUE ATUALMENTE NÃO EXISTEM NENHUMA. 120 CANAIS DIGITAIS COM A EMBRATEL, 4 LINKS E1 COM 30 CANAIS; 16 TRONCOS PARA CELULAR; VOIP - NPRAG - 2; NDDI 2 - 2 - TRONCOS ANALÓGICO (16) PARA CELULARES.		
2	FORO DE MACEIÓ: Endereço.: Av. Presidente Roosevelt, nº. 260, Barro Duro - Maceió/Al; CEP.: 57.045-150; Telefone.: 4009.3500.	01-CENTRAL TADIRAN	MODELO CORAL III / 32 DUP	CAPACIDADE DE 56 RAMAIS DIGITAIS, 280 RAMAIS ANALÓGICOS, 30 TRONCOS DIGITAIS, 15 TRONCOS DE ENTRADA E 15 TRONCOS DE SAÍDA, TOTALIZANDO 396 PORTAS, SENDO POSSÍVEL A APLIAÇÃO DE 120 PORTAS A MAIS. 08 TRONCOS ANALÓGICOS, 50 APARELHOS KS DIGITAIS TIPO DKT2021 E01 APARELHO KS TIPO DKT2022 PARA USO EXCLUSIVO DA TELEFONISTA E 04 BATERIAS EXTERNAS		
3	ARAPIRACA: Fórum Des. João Oliveira e Silva Endereço: Rua Samaritana, s/n, Santa Edwirgens - 57311-180 Telefone: (82) 3482-9500/9502 <u>Distância: 136 KM</u>	SIEMENS	HICOM 150E	126 RAMAIS DIGITAIS, 01 MOLDEM COM 30 TRONCOS DIGITAIS, 52 RAMAIS ANALOGICOS, 13 APARELHOS KS DIGITAIS, 01 MESA OPERADORA DA TELEFONISTA, 01 TARIFADOR E 01 MICRO-COMPUTADOR.		

4	FÓRUM DE PENEDO Fórum Des. Alfredo Gaspar de Mendonça Endereço: Av. Floriano Peixoto, S/N, Centro - 57200-970 Telefone: (82) 3551-5051 <u>Distância: 168</u> <u>KM</u>	INTELBR AS	POINTER	4 LINHAS / 16 RAMAIS (02 troncos vagos)		

Escola Superior da Magistratura (ESMAL)-AL:

Nº	LOCAL	CENTRAL/ L/MARCA	CENTRAL/ MODELO	DESCRIMINAÇÃO	VALOR MENSAL	VALOR ANUAL
1	ESMAL END.: RUA CÔNEGO MACHADO, Nº. 1061, FAROL - MACEIÓ/AL; CEP.: ; TELS.82.2126-5399, 2126-5363:	DIGISTAR	XT-13	15 LINHAS / 60 RAMAIS		

CAPITAL:

Nº	LOCAL	CENTRAL/ MARCA	CENTRAL/ MODELO	DESCRIMINAÇÃO	VALOR MENSAL	VALOR ANUAL
1	FUNJURIS (Está no TJ) Endereço.: Praça Marechal Deodoro, nº. 319, Centro – Maceió/Al; CEP.: 57.020-919; tel.: 4009.3272.	INTELBRA S	6020	6 LINHAS / 20 RAMAIS		
2	DEPARTAMENTO CENTRAL DE MATERIAL, PATRIMÔNIO E SERVIÇOS GERAIS END.:AV. JUCA SAMPAIO, Nº 1049 - BAIRRO - BARRO DURO - MACEIÓ/AL	INTELBRA S	MODULAR E	4 LINHAS / 10 RAMAIS (02 Troncos vagos)		

	; CEP.: ; TELS.:3328-2409 .					
3	FORUM AGRÁRIO DE ALAGOAS END.: AV. PRESIDENTE ROOSEVELT, Nº. 260, BARRO DURO - MACEIÓ/AL; CEP.: 57.045-150; TEL.: 4009.3500.	DIGISTAR	XT-130	15 TRONCOS DIGITAIS / 60 RAMAIS ANALÓGICOS		

Juizado da Infância e da Juventude da Capital:

Nº	LOCAL	CENTRAL/ MARCA	CENTRAL/ MODELO	DESCRIMINAÇÃO	VALOR MENSAL	VALOR ANUAL
1	JUIZADO DA INFÂNCIA E JUVENTUDE DA CAPITAL END.: AV. HÉLIO PRADINES, Nº. 600, PONTA VERDE - MACEIÓ/AL; CEP.: 57.035-160; TELS.:82.3231-4843. 3231-4596, 2126-4700.	DIGISTAR	XT - 130	15 LINHAS /60 RAMAIS		

Juizados Especiais Cíveis e Criminais da Capital:

Nº	LOCAL	CENTRAL/ MARCA	CENTRAL/ MODELO	DESCRIMINAÇÃO	VALOR MENSAL	VALOR ANUAL
1	1º JECC DA CAPITAL END.:RUA DURVAL GUIMARÃES, Nº 402, BAIRRO: PONTA VERDE; CEP.:57035-060; TELS.:82.2126-9550 .	DIGISTAR	XT-130	15 LINHAS / 60 RAMAIS		
2	2º, 4º JECC's DA CAPITAL END.: RUA DO IMPERADOR, Nº. 119, CENTRO -	DIGISTAR	XT-130	15 LINHAS / 60 RAMAIS		

	MACEIÓ/AL; CEP.: 57.020-120; TELS.:82.2126-9650. 4ºJECC 82.2126-9699, 2126-9700, 2126-9701.					
3	3º JECC END.:RUA SALDANHA DA GAMA, Nº 375, BAIRRO - FAROL - MACEIÓ/AL ; CEP.:57051-580; TEL.:82.2126-9700.	DIGISTAR	XT-130	15 LINHAS / 60 RAMAIS		
4	5º JECC DA CAPITAL END.: AV. MAJOR CICERO DE GOES MONTEIRO, Nº. 2107, BAIRRO - MUTANGE - MACEIÓ/AL; CEP.: 57.018-830; TELS.:82.2126-9750.	DIGISTAR	XT-130	15 LINHAS / 60 RAMAIS		
5	6º JECC DA CAPITAL END.: TERMINAL RODOVIÁRIO JOÃO PAULO II, S/N, 1º. PISO, FEITOSA MACEIÓ/AL; CEP.: 57.043-000; TELS.:82.2126-9900.	DIGISTAR	XT-130	15 LINHAS / 60 RAMAIS		
6	7º JECC DA CAPITAL END.: AV.GUSTAVO PAIVA, Nº 5017, BAIRRO - MANGABEIRAS - MACEIÓ/AL; CEP.:57038-000; TELS.:82.2126-9850 OBS:Subida da ladeira do óleo, 1ª a direita (Falculdade da FITS)	DIGISTAR	XT-130	15 LINHAS / 60 RAMAIS		

7	8º JUIZADO (FORUM UNIVERSITARIO) END.: CAMPUS UNIVERSITÁRIO A. C. SIMÕES – UFAL, BR - 104, KM 97, S/N, TABULEIRO DOS MARTINS - MACEIÓ/AL; TEL.: 82.4009-5700.	DIGISTAR	XT-130	15 LINHAS / 60 RAMAIS		
8	9º JECC DA CAPITAL END.:RUA ÍRIS ALAGOENSE, Nº 103 - BAIRRO - FAROL - MACEIÓ/AL ; CEP.:57051-370 ; TEL.:82.2126-4999 .	DIGISTAR	XT-130	15 LINHAS / 60 RAMAIS		
9	10º JECC DA CAPITAL END.:PRAÇA PADRE CÍCERO, S/N - BAIRRO - BENEDITO BENTES - MACEIÓ/AL ; CEP.:57084-040 ; TEL.:82.4009-5783 .	DIGISTAR	XT-130	15 LINHAS / 60 RAMAIS		
10	11º JECC DA CAPITAL END.: RUA BARÃO DE JARAGUÁ, Nº. 543, JARAGUÁ - MACEIÓ/AL; CEP.: 57.022-140; TEL.:82.2126-9900.	DIGISTAR	XT-130	15 LINHAS / 60 RAMAIS		
11	12º JECC DA CAPITAL (DETRAN) END.: CAMPUS TAMANDARÉ, S/N, PONTAL DA BARRA - MACEIÓ/AL; CEP.: 57.010-820; TELS.: 3315.2323 / 3315.2330.	DIGISTAR	XT-130	15 LINHAS / 60 RAMAIS		

Juizado da Infância e da Juventude de Arapiraca-AL:

Nº	LOCAL	CENTRAL/ MARCA	CENTRAL /MODELO	DESCRIMINAÇÃO	VALOR MENSAL	VALOR ANUAL
1	JUIZADO DA INFÂNCIA E DA JUVENTUDE DE ARAPIRACA END: RUA SAMARITANA, 190, SANTA EDWIRGENS - ARAPIRACA-AL CEP: 57311-180 TELS: (82) 3482-5281 <u>Distância: 136 KM</u>	INTELBRAS 832	EXPERT 8/32	8 LINHAS / 32 RAMAIS (04 Troncos vagos)		

Juizados Especiais Cíveis e Criminais do Interior do Estado - AL:

Nº	LOCAL	CENTRAL/ MARCA	CENTRAL L/ MODEL O	DESCRIMINAÇÃO	VALOR MENSAL	VALOR ANUAL
1	1º JUIZADO DE ARAPIRACA END.: AV. DEPUTADA CECI CUNHA, Nº 127, ALTO DO CRUZEIRO, ARAPIRACA-AL; CEP.: 57314-000 TELS.: . 82.3482- 1650/1655 <u>Distância: 136 KM</u>	DIGISTAR	XT-130	15 LINHAS / 60 RAMAIS		
2	2º JUIZADO DE ARAPIRACA END.:AV. VENTURA DE FARIAS, Nº 600, ELDORADO, ARAPIRACA-AL; CEP.: 57314-000 TELS.:82.3482-1700 <u>Distância: 136 KM</u>	DIGISTAR	XT-130	15 TRONCOS DIGITAIS/ 60 RAMAIS.		
3	JECC DELMIRO GOUVEIA Endereço: Av. José	INTELBRAS	10040	10LINHAS/40 RAMAIS (04 troncos vagos)		

	Oliveira Rocha, sn, Bairro Novo - 57480-000 Telefone: (82) 3641-1926 <u>Distância: 301 KM</u>					
4	JECC DE PENEDO ENDEREÇO: RUA FLORIANO PEIXOTO, S/N BAIRRO: CENTRO, PENEDO - AL- CEP:57200-000 TELEFONE: 82 3551-3322 E 82 3551-3078 <u>DISTÂNCIA: 168 KM</u>	INTELBRAS	DOUBLE	4 LINHAS / 10 RAMAIS (02 Troncos vagos)		
5	JECC DE UNIÃO DOS PALMARES Endereço: Rua Marechal Deodoro Da Fonseca, sn, Centro - 57800-000 Telefone: (82) 3281-2250 <u>Distância: 77 KM</u>	INTELBRAS	MODULARE	4 LINHAS / 12 RAMAIS (02 Troncos vagos)		
6	JECC SANTANA DO IPANEMA ENDEREÇO: RUA CORONEL LUCENA MARANHÃO, Nº 198 BAIRRO: CENTRO, CEP: 57500-000, SANTANA DO IPANEMA - AL TELEFONE: 0 (XX) 82 3621-1644 <u>Distância: 207 KM</u>	INTELBRAS	16000	16 LINHAS / 64 RAMAIS (04 Troncos vagos)		
7	JECC - PALMEIRA DOS INDIOS ENDEREÇO: RUA JOSÉ PINTO DE BARROS, 159 BAIRRO: CENTRO, PALMEIRA DOS ÍNDIOS - AL CEP:57600-310 TELEFONE: 0 (XX) 82	-	-	NÃO EXISTE CENTRAL TELEFÔNICA		

	3421-4510					
	<u>Distância: 136 KM</u>					

Obs.: 1) Nos locais relacionados acima, onde não existem centrais telefônicas, enquanto não houver aquisição das centrais telefônicas a execução dos seguintes serviços serão pagos proporcionalmente:

Serviços de manutenção geral e conserto das linhas telefônicas, extensão das linhas telefônicas, conserto de aparelhos telefônicos e conserto de aparelhos de fax.

LOCAIS	VALOR MENSAL	VALOR ANUAL
BOCA DA MATA		
CANAPI		
FLEXEIRAS		
IGACI		
MAJOR IZIDORO		
OLHO D'ÁGUA DAS FLORES		
PAULO JACINTO		
PARIPUEIRA		
PIAÇABUÇU		
PIRANHAS		
SÃO JOSÉ DA TAPERA		
TAQUARANA		
CAPELA		
MARECHAL DEODORO		
JECC DE PALMEIRA DOS INDIOS		
FÓRUM DE PALMEIRA DOS ÍNDIOS		



PODER
JUDICIÁRIO
DE ALAGOAS

DEPARTAMENTO CENTRAL DE AQUISIÇÕES

ANEXO II

Declaração de ELABORAÇÃO INDEPENDENTE DE PROPOSTA

Identificação completa do representante da licitante), como representante devidamente constituído de (Identificação completa da licitante) doravante denominado (Licitante), declara, sob as penas da lei, em especial o art. 299 do Código Penal Brasileiro, que:

- a) a proposta anexa foi elaborada de maneira independente (pelo Licitante/Consórcio), e que o conteúdo da proposta anexa não foi, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, informado a, discutido com ou recebido de qualquer outro participante potencial ou de fato da (identificação da licitação), por qualquer meio ou por qualquer pessoa;
- b) a intenção de apresentar a proposta anexa não foi informada a, discutido ou recebido de qualquer outro participante potencial ou de fato da (identificação da licitação), por qualquer meio ou por qualquer pessoa;
- c) que não tentou, por qualquer meio ou por qualquer pessoa, influir na decisão de qualquer outro participante potencial ou de fato da, (identificação da licitação), por qualquer meio ou por qualquer pessoa;
- d) que o conteúdo da proposta anexa não será, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, comunicado a ou discutido com qualquer outro participante potencial ou de fato da (identificação da licitação) antes da adjudicação do objeto da referida licitação;
- e) que o conteúdo da proposta anexa não foi, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, informado a, discutido com ou recebido de qualquer integrante de (órgão licitante) antes da abertura oficial das propostas; e
- f) que está plenamente diante do teor e da extensão desta declaração e que detêm plenos poderes e informações para firmá-la.

_____, em _____ de _____ de 2011.

Assinatura do representante legal do licitante no âmbito da licitação, com identificação completa.



PODER,
JUDICIÁRIO
DE ALAGOAS

DEPARTAMENTO CENTRAL DE AQUISIÇÕES

ANEXO III

DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE FATO IMPEDITIVO

E

**DECLARAÇÃO PARA FINS DO DISPOSTO NO INCISO V DO ARTIGO 27 DA LEI Nº
8.666/93, ACRESCIDO PELA LEI Nº 9.854/99.**

A empresa _____, CNPJ nº _____,
sediada _____, por intermédio de seu representante legal, o(a) Sr (a).
_____, portador da Carteira de Identidade nº _____ e do CPF
nº _____, declara, sob as penas da Lei, que até a presente data inexistem fatos
impeditivos para sua habilitação neste certame licitatório, ciente da obrigatoriedade de declarar
ocorrências posteriores.

DECLARA, ainda que para fins do disposto no inciso V do art. 27 da Lei nº
8.666, de 21 de junho de 1993, acrescido pela Lei nº 9.854, de 27 de outubro de 1999, não emprega
menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e (assinalar com "X", conforme
o caso):

- () não emprega menor de dezesseis anos.
() emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz

(local / data e assinatura do representante legal da empresa)



PODER
JUDICIÁRIO
DE ALAGOAS

DEPARTAMENTO CENTRAL DE AQUISIÇÕES

ANEXO IV

PLANILHA DE DADOS DA EMPRESA

Dados da Empresa:

Razão Social	
CNPJ	
Endereço	
CEP	
Fones:	
Fax	
E-mail	
Site internet	

Dados do Representante da Empresa:

Nome	
Cargo	
Nacionalidade	
Estado civil	
Profissão	
Endereço	
CEP	
Fone	
Fax	
E-mail	
Cart. de Identidade	
Orgão Expedidor	
CPF	

Dados Bancários da Empresa

Banco	
Agência	
Conta	

Dados do Contato com a Empresa:

Nome	
Cargo	
Endereço	
CEP	
Fone	
Fax	
E-mail	



PODER
JUDICIÁRIO
DE ALAGOAS

DEPARTAMENTO CENTRAL DE AQUISIÇÕES

ANEXO V

MINUTA DE CONTRATO Nº _____/2011

CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA DOS SISTEMAS DE TELEFONIA DO PODER JUDICIÁRIO, ENTRE SI CELEBRAM A EMPRESA _____ E O TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE ALAGOAS.

O TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE ALAGOAS, com sede na Praça Marechal Deodoro da Fonseca, nº 319, Centro, Maceió/AL, inscrito no CNPJ sob o nº 12.473.062/001-08, neste ato representada pela Exmo. Sr. Presidente, Des. SEBASTIÃO COSTA FILHO, e, de outro lado, _____ pessoa jurídica de direito privado, estabelecida na _____, CEP: _____, inscrita no CNPJ sob o nº _____, doravante denominada CONTRATADA e aqui representada por seu _____, o Sr.(a) _____, brasileiro(a), casado(a), _____, resolvem firmar o presente negócio jurídico, com fundamento na Lei nº 10.520/2002, no Decreto nº 5.450/2005, subsidiariamente os dispositivos da Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores, Lei Complementar nº 123 de 14.12.2006, combinada com as demais normas de direito aplicáveis à espécie e no que consta no processo administrativo Nº 03514-0.2011.001, celebrado na modalidade de Pregão Eletrônico nº 064/2011, mediante as condições constantes das seguintes cláusulas, que ambas as partes aceitam, ratificam e outorgam, por si e seus sucessores.

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1. O presente instrumento tem como objeto a contratação de empresa especializada para prestação de serviço de manutenção preventiva e corretiva dos sistemas de telefonia do Poder Judiciário do Estado de Alagoas, com reposição de peças e que contemple a desinstalação e instalação de centrais telefônicas, descritas no Anexo I deste edital.

CLÁUSULA SEGUNDA - DA DESPESA

2.1. As despesas decorrentes da aquisição do objeto desta licitação correrão à conta dos recursos orçamentários consignados pelo Tribunal de Justiça do Estado de Alagoas, registrado com o seguinte PROGRAMA DE TRABALHO: 04.122.0003.2211.0000 – Manutenção dos Órgãos do Poder Judiciário, PTRES: - 20003, PI: - 1601, FONTE – 0100 – Recursos Ordinários, ELEMENTO DE DESPESA: 33.90-39 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica.

CLÁUSULA TERCEIRA - DO PAGAMENTO

3.1. O pagamento será efetuado em 12 (doze) parcelas mensais iguais, mediante ordem bancária de crédito em conta corrente, dos serviços efetivamente realizados, em até 10 (dez) dias úteis após o envio à Diretoria - Adjunta de Contabilidade e Finanças deste Tribunal, da respectiva nota fiscal, devidamente atestada pelo Gestor do Contrato, mediante apresentação dos seguintes documentos:

- a) Nota fiscal de serviço /fatura discriminativa, devidamente atestada pelo gestor contratual;
- b) Certidão Negativa de Débito/CND, emitida pelo Instituto Nacional do Seguro Social – INSS/ Receita Federal;
- c) Certidão de FGTS – CRF, emitida pela Caixa Econômica Federal e,
- d) Certidão Conjunta de Quitação de Tributos Federais e Dívida Ativa da União, expedida pela Secretaria da Receita Federal.
- e) ART do responsável técnico.

3.2. Considera-se para efeito de pagamento o dia da entrega da O.B. na unidade bancária.

3.3. A apresentação de nota fiscal/fatura com incorreções ou desacompanhada da documentação requerida no subitem 3.1, implicará na sua devolução à empresa CONTRATADA para regularização, devendo o prazo de pagamento ser contado a partir da data de sua reapresentação.

3.4. Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a Contratada não tenha concorrido de alguma forma para tanto, fica convencionado que a taxa de compensação financeira devida pelo Contratante, entre a data de pagamento prevista para o pagamento e o efetivo adimplemento da parcela, será aquela resultante da aplicação da seguinte fórmula:

$$EM=I \times N \times VP$$

Onde:

EM = Encargos moratórios;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = Valor da parcela a ser paga;

I = Índice de atualização financeira = 0,00016438, assim apurado:

$$I = TX \qquad I = \frac{(6/100)}{365} \qquad I = 0,00016438$$

TX = Percentual da taxa anual = 6%

CLÁUSULA QUARTA - DA FORMA DE EXECUÇÃO

4.1. Os atendimentos às solicitações de manutenção corretiva deverão ser controlados por ORDENS DE SERVIÇO, emitidas pela empresa, e entregues ao Gestor do Contrato, que as mencionará nos relatórios mensais. Os serviços serão considerados realizados somente após a assinatura do fiscal do contrato na respectiva ordem de serviço, a qual conterá, no mínimo: a especificação do serviço realizado, as peças porventura utilizadas, o nome, matrícula (identidade ou CPF também serão aceitos) e assinatura do técnico, as datas de início e término do serviço. Para cada serviço de manutenção deverá ser emitida uma Ordem de Serviço específica.

4.2. Os ajustes eventuais previstos nesta contratação referem-se às alterações na programação das centrais e ao acompanhamento técnico *in loco*, até a solução do problema, por ocasião de contratação de nova operadora de Serviço Telefônico Fixo Comutado, bem como a inclusão de

novos link's digitais e/ou linhas analógicas no Sistema de Telefonia em questão.

4.3. FERRAMENTAS, INSTRUMENTOS E EQUIPAMENTOS

4.3.1. A Contratada fornecerá todas as ferramentas, instrumentos e equipamentos necessários à perfeita execução do serviço, assumindo inteira responsabilidade pelo *seu uso, guarda e conservação*, indenizando todo e qualquer dano e prejuízo pessoal e/ou material que possam advir, direta ou indiretamente, de sua utilização, como: alicate de corte, alicate de bico, alicate universal, alicate de pressão, alicate de arrebatar (arrebidadeira), alicate de chipar (chave de chipar), chave PUSHDOWN, chave bargôa, chave BLI, sugador de solda, ferro de solda, assoprador térmico, estação de solda, furadeiras, chave TORC, zumbas, bádisco, multímetros analógico e digital, chave teste de energia, kit com chaves de fendas, kit com chaves estrêlas, martelos, maretas, kit de brocas de aço e de parede, botas, máscaras de proteção, luvas e capacetes quando necessário.

4.4. PERIODICIDADE DAS MANUTENÇÕES PREVENTIVAS

I – MANUTENÇÃO PREVENTIVA: A manutenção preventiva consistirá em procedimento de manutenção visando prevenir situações que possam gerar falhas ou defeitos a conservação e o perfeito funcionamento dos equipamentos, obedecendo as prioridades dos serviços estabelecidos, bem como recomendar eventuais providências, sob o seu controle que passa estar/ ou vir a interferir o desempenho do mesmo, devendo ocorrer independentemente de ter havido manutenção corretiva no período, devendo ser emitido relatório de atendimento específico para manutenção preventiva constarão desta preventiva, entre outros serviços e procedimentos necessários a conservação pelo funcionamento do equipamento os seguintes:

- a) Manutenção geral em todos os equipamentos;
- b) Manutenção geral na rede interna e externa de telefonia;
- c) Manutenção geral nas centrais telefônicas;
- d) Manutenção geral nos aparelhos de fax;
- e) Manutenção geral nos aparelhos telefônicos;
- f) Troca da fiação interna que estiver danificada;
- g) Troca de tomadas e outros acessórios;
- h) Troca de cápsula receptora e transmissora, aparelhos de fax e aparelhos telefônicos;
- i) Limpeza e lubrificação das engrenagens.

MENSAL:

- a) Revisão geral nas centrais telefônicas, fax, e aparelhos telefônicos;
- b) Substituição de cordão espiral, cápsula receptora e transmissora e outras peças caso seja necessário;
- c) Verificação na rede interna, e em todos os aparelhos telefônicos;
- d) Limpeza geral, ajustes e lubrificação das engrenagens.

BIMESTRAL:

- a) Continuidade nos serviços de revisão geral, incluindo conserto de fax, telefones e centrais telefônicas;

- b) Limpeza geral, ajustes e lubrificações;
- c) Substituição da fiação danificada;
- d) Substituição de materiais, tais como tomadas, cabos telefônicos, cápsulas, eletretos etc...

QUADRIMESTRAL:

- a) Executar uma nova revisão geral nas centrais telefônicas nos aparelhos telefônicos e fax;
- b) Revisão geral nas linhas telefônicas e ramais;

- c) Revisão no quadro geral de distribuição das linhas telefônicas

II – MANUTENÇÃO PREVENTIVA: A manutenção preventiva consistirá no atendimento, feito pelas solicitações da Contratante, quantas vezes, seja necessária, sempre que houver paralisação ou quebra de qualquer equipamento acoberto pelo contrato, seja centrais telefônicas, aparelhos de fax ou linhas e ramais etc.

4.5. ROTINAS MÍNIMAS PARA EXECUÇÃO DAS MANUTENÇÕES PREVENTIVAS E CORRETIVAS

4.5.1. A **manutenção preventiva** é aquela que tem o objetivo de prevenir a ocorrência de anormalidades dos equipamentos, como quebras, e defeitos nas centrais telefônicas, nos aparelhos telefônicos, e fax, mantendo-os em perfeito estado de uso, de acordo com os seus manuais de instruções, e normas técnicas específicas do seu fabricante.

4.5.2. A **manutenção corretiva** é aquela com o objetivo de remover os eventuais defeitos apresentados nas centrais telefônicas, aparelhos telefônicos, e fax, compreendendo, se for necessário, a substituição de peças e componentes eletrônicos, ajustes, limpezas, lubrificação e reparos necessários.

4.5.3. Não são cobertos os serviços cuja necessidade não decorra do uso normal dos equipamentos, mas provocados por outros fatores tais como: interferência de pessoas não autorizadas ou a força da natureza;

4.5.4. Os serviços de manutenção preventiva e corretiva, deverão ser realizados por técnicos qualificados e especializados, com emprego de técnica aperfeiçoada, com ferramentas adequadas para o tipo de equipamento, e deverá obrigatoriamente, obedecer às normas de segurança.

4.5.5. A MANUTENÇÃO PREVENTIVA deverá ser realizada nos horários, durante o período de 08h às 18h nos dias úteis.

4.5.6. A MANUTENÇÃO CORRETIVA deverá ser realizada conforme as solicitações necessárias feitas pelo Contratante à Contratada, que atenderá a todos os chamados nos horários de expediente normal das 08h às 18h, em caso de anormalidade verificada na central telefônica e seus acessórios. Em casos excepcionais, os serviços prestados poderão ser realizados até às 22h.

4.5.7. O prazo de atendimento nos casos em que o equipamento estiver totalmente fora de

operação será no máximo de 02 horas, contando a partir do registro da solicitação, feita pela Contratante, em casos que o equipamento estiver parcialmente fora de operação, o prazo se extinguirá para até 24 horas.

4.5.8. Os serviços de manutenção preventiva e corretiva, no caso da falta de funcionamento de algum equipamento o mesmo deverá ser constatado, e posto em pleno funcionamento em seu local de origem, no prazo máximo de até 72 (setenta e duas) horas, contados a partir da chamada, como também apresentar ao Fiscal do Contratante, as justificativas por escrito, sempre que o conserto dos equipamentos ou peças ultrapasse o prazo previsto para sua devolução.

4.5.9. Os serviços serão executados no local onde os equipamentos encontram-se instalados, exceto nos casos em que haja as necessidades para deslocar alguma peça ou equipamento até a oficina da Contratada, quando será necessária a autorização da Contratante, uma vez autorizado, o Contratante arcará com todos os ônus do deslocamento.

4.5.10. A Contratada será responsável pelo fornecimento de todas as peças ou equipamentos, advindas do uso de desgaste natural descritas no Anexo I deste Edital. Quando houver necessidade de substituição o Contratante não aceitará peças reconcondicionadas e as substituições de placas de troncos e de ramais de todas Centrais Telefônicas serão apresentados orçamentos prévio ao Contratante.

4.6. PROFISSIONAIS:

4.6.1. Sempre que solicitada manutenção corretiva no Sistema de Telefonia, a Contratada deverá disponibilizar um profissional com qualificação técnica comprovável pela apresentação de certificado ou documento similar, de conclusão em **Curso(s) de Manutenção em centrais telefônicas ministrado(s) pelo fabricante das centrais ou entidade credenciada por este.**

CLÁUSULA QUINTA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

5.1. A Contratada obriga-se a:

- a) Tomar as providências cabíveis quando informada pela Contratante sobre a atuação, permanência ou comportamento julgados inconvenientes ou insatisfatórios ao bom andamento dos serviços por parte de qualquer empregado;
- b) Comunicar por escrito, imediatamente, ao fiscal do contrato, a impossibilidade de execução de qualquer obrigação contratual, para a adoção das providências cabíveis;
- c) Executar os serviços com observância das especificações técnicas e regulamentação aplicável ao caso, com esmero e correção, refazendo tudo quanto for impugnado pela fiscalização, se necessário;
- d) Obedecer às normas de segurança e medicina do trabalho para esse tipo de atividade, ficando por sua conta o fornecimento, antes do início da execução dos serviços, dos Equipamentos de Proteção Individual - EPI;
- e) Determinar que seus empregados trajem uniforme ou crachá de identificação, enquanto permanecerem nas dependências do Contratante;
- f) Assumir, objetivamente, inteira responsabilidade civil e administrativa pela execução dos

serviços, correndo por sua conta o ônus dos encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, tributários, bem como indenizar todo e qualquer dano ou prejuízo pessoal e material causados, voluntária ou involuntariamente, por seus prepostos durante e/ou em consequência da execução dos serviços contratados, providenciando, sem alteração do prazo estipulado para a execução do objeto, imediata reparação dos danos ou prejuízos impostos à Contratante ou a terceiros, inclusive, se houver, das despesas com custas judiciais e honorários advocatícios;

g) Designar, na data de assinatura do contrato, um profissional da Contratada (art. 68 da Lei 8.666/93), informando o nome e o telefone, o qual se reportará diretamente ao Gestor do Contrato, para acompanhar e responder pela execução do contrato, atuando como preposto;

h) Elaborar o relatório mensal dos serviços prestados, a ser atestado pelo Fiscal do Contrato, cujo modelo será elaborado pela Fiscalização da Contratante, relatando todos os serviços realizados.

i) A Contratada deverá ter sede, filial ou escritório estabelecido no município de Maceió/AL, já constituído (a) jurídica e fisicamente no ato da contratação, sendo possível a realização de diligência comprobatória.

CLÁUSULA SEXTA - DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

6.1. O CONTRATANTE obriga-se a:

a) Propiciar todas as facilidades indispensáveis à boa execução do fornecimento dos bens objeto deste ajuste, inclusive permitir o livre acesso dos responsáveis da CONTRATADA às dependências da CONTRATANTE, desde que devidamente identificados;

b) Atestar a execução do objeto do presente ajuste por meio do Gestor do Contrato;

c) Efetuar o pagamento à CONTRATADA de acordo com as condições de preço e prazos estabelecidos neste contrato;

d) Aplicar as penalidades por descumprimento do contrato.

CLÁUSULA SÉTIMA - DA GESTÃO DO CONTRATO

7.1. A execução das obrigações contratuais dessa licitação será fiscalizada pelo Gestor do Contrato, com autoridade para exercer, como representante da CONTRATANTE, toda e qualquer ação de orientação geral, acompanhamento e fiscalização da execução contratual, competindo-lhe entre outras atribuições.

a) Acompanhar e atestar o recebimento definitivo da execução, indicando as ocorrências de indisponibilidade do serviço prestado e encaminhar as Notas Fiscais ao Setor competente, para realizar os pagamentos.

b) Solicitar à CONTRATADA, tempestivamente, todas as providências necessárias ao bom andamento dos serviços;

c) Fiscalizar o cumprimento das obrigações, no que se refere à execução do Contrato.

d) Fornecer atestado de capacidade técnica quando solicitado, desde que atendidas as obrigações contratuais.

e) Solicitar à Administração a aplicação de penalidade, por descumprimento de cláusula contratual.

7.2. A ação da fiscalização não exonera a Contratada de suas responsabilidades contratuais.

7.3. A Fiscalização deverá emitir, até o 5º (quinto) dia útil do mês subsequente, Relatório Mensal de Acompanhamento dos serviços realizados, acompanhado das Notas Fiscais correspondentes, quando julgá-los corretos, atestar a(s) Nota(s) Fiscal(is) e dar seu visto nos demais documentos apresentados pela Contratada.

CLÁUSULA OITAVA - DA VIGÊNCIA

8.1. A vigência do Contrato será de 12 (doze) meses, contados a partir de sua assinatura, podendo, a critério do Contratante, mediante aditivo, ser prorrogado por iguais e sucessivos períodos, nos moldes do art. 57, II da Lei 8.666/93.

8.2. Para efeito de ano civil, será tomado como referência a Lei 810/49, que define o ano civil como sendo o período de 12 (doze) meses contados do dia do início ao dia e mês correspondentes do ano seguinte – arts. 1º e 2ª.

CLÁUSULA NONA - DO REAJUSTE

9.1. O valor mensal do contrato poderá ser reajustado, observado o interregno mínimo de 01 (um) ano, de acordo com a variação do INPC (Índice Nacional de Preços ao Consumidor).

9.2. A periodicidade anual de que trata a alínea acima será contada a partir da data limite para a apresentação da proposta;

9.3. A data do último reajuste contratual passará a ser contada como marco inicial para os reajustes seguintes, respeitado o interregno mínimo de 01 (um) ano.

CLÁUSULA DÉCIMA - DAS PENALIDADES

10.1. Pela inexecução total ou parcial do objeto deste edital, o Contratante poderá garantir a prévia defesa do Contratado no prazo de 05 (cinco) dias úteis, aplicar as seguintes sanções:

a) ADVERTÊNCIA - sempre que forem observadas irregularidades de pequena monta para os quais tenha concorrido;

b) MULTA – MORATÓRIA - a empresa contratada ficará sujeita a multa diária de 0,1% (zero vírgula um por cento) sobre o valor da obrigação inadimplida pelo atraso injustificado na execução de qualquer obrigação contratual ou legal, podendo esse valor ser abatido no pagamento a que fizer jus a contratada, ou ainda, quando for o caso, cobrado judicialmente;

c) MULTA COMPENSATÓRIA – em razão da inexecução total ou parcial do contrato, no percentual de 10% (dez por cento) sobre o valor da obrigação inadimplida ou, não sendo possível determinar esse valor, sobre o valor total do contrato, podendo esse valor ser abatido do pagamento a que fizer jus o contratado, ou cobrado judicialmente;

d) SUSPENSÃO TEMPORÁRIA de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, por prazo não superior a 2 (dois) anos;

e) DECLARAÇÃO DE INIDONEIDADE para licitar ou contratar com a administração pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contratado ressarcir a administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da

sanção aplicada com base na alínea anterior.

10.2. O licitante que ensejar o retardamento da execução do certame, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo, fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal, garantida o direito prévio da citação e da ampla defesa, ficará impedido de licitar e contratar com a Administração, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

10.3. O Tribunal aplicará as demais penalidades previstas nas Leis 10.520/02 e 8.666/93 e no Decreto nº 5.450/2005, sem prejuízo das responsabilidades penal e civil.

10.4. A recusa injustificada da licitante vencedora em assinar a Ata de Registro de Preços, dentro do prazo de 05 (cinco) dias após convocada por este Poder, caracteriza o descumprimento total da obrigação assumida, sujeitando-a, além da penalidade prevista no subitem 10.1, multa correspondente a 20% (vinte por cento) do valor estimado da contratação.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA REVOGAÇÃO

11.1. O Contratante se reserva o direito de revogar total ou parcialmente a presente licitação, tendo em vista razões de interesse público, por motivo de fato superveniente devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar tal conduta ou ainda anulá-la por ilegalidade, de ofício ou mediante provocação de qualquer pessoa, mediante ato escrito e fundamentado, nos termos do art. 18 do Decreto nº. 3.555/2000.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DA RESCISÃO

12.1. Aplica-se, no que couber, ao presente contrato, as disposições dos arts. 77 a 80 da Lei n. 8666/93, Lei n. 10.520/2002 e Decreto n. 3.555/2000;

Parágrafo primeiro- Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados nos autos do processo administrativo, assegurando o contraditório e a ampla defesa.

Parágrafo segundo- O Contratante poderá rescindir o contrato, de pleno direito, independentemente de interpelação judicial ou extrajudicial, nos casos de infração de qualquer de suas cláusulas ou da legislação ao qual está subordinado, respondendo a parte infratora pelos prejuízos que causar à outra.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DA ALTERAÇÃO

13.1. O contrato poderá ser alterado nas hipóteses previstas no art. 65 da Lei nº 8.666/93.

13.2. A Contratada fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até 25% (vinte e cinco por cento) do valor total do contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

14.1. O presente ajuste vincula-se ao instrumento convocatório e à proposta da Contratada, sendo os casos omissos resolvidos de acordo com a legislação aplicável à espécie.

14.2. A Contratada fica obrigada a manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas para a contratação.

14.3. Não será permitida, em nenhuma hipótese, a subcontratação total ou parcial do fornecimento objeto do presente ajuste.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA- DA PUBLICAÇÃO

15.1. Em cumprimento ao disposto no art. 61, parágrafo único, da Lei nº 8.666/93 incumbirá ao CONTRATANTE providenciar a publicação do extrato deste ajuste e de seus eventuais termos aditivos no Diário Eletrônico da Justiça.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DO FORO

16.1. É competente o foro da Comarca de Maceió (AL), para dirimir quaisquer litígios oriundos deste instrumento contratual.

E, para firmeza e como prova de assim haverem entre si, ajustado e contratado, assinam o presente, em 03 (três) vias de igual teor e forma, para que produza seus legais e jurídicos efeitos.

Maceió, _____ de _____ de 2012.

CONTRATANTE

CONTRATADA

TESTEMUNHAS: